

TOMADA DE PREÇOS

Nº 004/2019.

Objeto: Contratação de serviços de Reforma do Hospital Materno Infantil Dr. Willian Safatle, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Projeto Básico (**ANEXO I**), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da visita técnica;
3. Do valor máximo estimado da contratação;
4. Da consulta, divulgação e impugnação do edital;
5. Da dotação orçamentária;
6. Das condições de Participação;
7. Da forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação (nº01) e proposta de preços (nº02);
8. Do credenciamento do representante;
9. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
10. Da proposta de preços (Envelope nº 02);
11. Da abertura dos envelopes e critérios de julgamento das propostas;
12. Do exame da documentação;
13. Do exame das propostas de preços;
14. Da garantia de execução;
15. Do termo de contrato;
16. Do reajuste;
17. Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização;
18. Das obrigações da contratante e da contratada;
19. Das hipóteses de rescisão contratual;
20. Do pagamento;
21. Das sanções administrativas;
22. Dos recursos administrativos;
23. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Projeto Básico;
- II- Memorial descritivo;
- III- Orçamento básico;
- IV- Memorial de cálculo;
- V- Cronograma físico-financeiro;
- VI- Composição do BDI;
- VII- Projetos;
- VIII- Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- IX- Modelo de procuração;
- X- Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII – CF/88);
- XI- Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- XII- Modelo de atestado de visita técnica;
- XIII- Modelo de proposta;
- XIV- Modelo de declaração de desistência de visita técnica;
- XV- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;

-
- XVI- Minuta de contrato de execução de obra/serviço de engenharia;
XVII- Minuta de portaria de fiscal e suplente do contrato.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.
PROCESSO Nº 2019009018.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2019009018.
INTERESSADOS:	Município de Catalão - Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços.
JULGAMENTO:	Menor Preço Global.
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta e imediata, de acordo com o cronograma indicado neste Instrumento e seus anexos.
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	VELOMAR GONÇALVES RIOS.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DO EDITAL:	MARCEL AUGUSTO MARQUES.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DE ENGENHARIA:	RODRIGO KOGAWA.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	27/05/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	27/05/2019.
HORÁRIO:	08h30min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão.
DA LEGISLAÇÃO APLICADA:	<u>Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:</u> Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; <u>Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018:</u> Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação; <u>Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:</u> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001,

	da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999; <u>Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014</u> : Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências; <u>Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás</u> : Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios.
--	--

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº 1.037 de 17 de julho de 2018** e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1. DO OBJETO: Contratação de serviços de Reforma do Hospital Materno Infantil Dr. Willian Safatle, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Projeto Básico (**ANEXO I**), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS.

2. DA VISITA TÉCNICA:

2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Obras (**Prédio da Prefeitura Municipal**), localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Bairro Centro, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-5039** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Leonardo Martins de Castro Teixeira** ou **Rodrigo Kogawa**.

2.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior ou diretamente na Secretaria Municipal de Obras;

2.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

2.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela

empresa comprovando sua habilitação para o ato;

- 2.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;
- 2.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para esta Tomada de Preços é de **R\$ 376.525,73 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)** cujos valores médios por item consta da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** para a desejada contratação, devidamente especificada no Projeto Básico (ANEXO I), conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O EDITAL e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

4.2. O AVISO será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer **até o 5º (quinto) dia útil** (Art. 41, § 1º - Lei 8.666 de 21 de junho 1993) que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Tal impugnação deverá ser protocolada por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão e endereçado ao Departamento de Licitações, no endereço constante no preâmbulo, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

4.3.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Instalações, equipamentos para Saúde em geral.
Dotação Orçamentária: 04.0401.10.122.4009-1132-449051.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.3. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02):

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

*TOMADA DE PREÇOS 004/2019.
ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

*TOMADA DE PREÇOS 004/2019.
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples (**acompanhados dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão ou por membro da Equipe de Apoio**), ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

7.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Presidente da Comissão.

7.3.1.1. O Presidente da Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

P á g i n a | 8

Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

Núcleo de Editais e Pregões – Fone: (64) 3441-5081 – nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo APRESENTAR cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: **registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XV**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

8.2. Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. **Os documentos do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados dentro do envelope de HABILITAÇÃO.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

9.2.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante(**cópia simples**) - (**acompanhados dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão ou por membro da Equipe de Apoio**);

9.2.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**;

9.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

9.2.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.4.2. Apresentação de **um ou mais** atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível com as características do objeto da presente licitação.

9.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis em características do objeto da presente licitação;

9.4.3.1. A comprovação do vínculo profissional com a licitante, referente aos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica citados no **subitem 9.4.3**, prevista no art. 30 da Lei nº 8.666/1993 poderá ser por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do responsável técnico; contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; e

declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste.

9.4.3.2. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.5.2. Prestação de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor total da contratação, isto é, a garantia deverá ser prestada com base na quantidade total que o licitante pretende participar. As modalidades de garantia e seus critérios são:

- a) Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade;
- c) Caução em dinheiro deverá ser realizada através de pagamento de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributos Imobiliários (COLETORIA) da Prefeitura de Catalão.

9.5.2.1. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora, após a homologação do certame e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, e dependerá de solicitação/protocolo formal encaminhado ao Departamento de Tesouraria do Município.

9.9. Outras declarações:

9.9.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO X**;

9.9.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XV**;

9.9.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO XI**;

9.9.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO XIII**.

9.9.5. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XII**; OU

9.9.6. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XIV**;

9.9.10. Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Catalão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

9.10. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9.11. Todos os documentos em que forem apresentados CÓPIA SIMPLES, deverão estar acompanhadas de TODAS AS VIAS ORIGINAIS ou, caso a licitante prefira, cópias autenticadas em cartório competente.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02):

10.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A proposta, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

- 10.2.1.** Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 10.2.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 10.2.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto da obra, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico.
- 10.2.4.** Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.2.5.** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra e materiais.
- 10.2.6.** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.2.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.2.8.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital.
- 10.2.9.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 10.2.10.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 10.2.11.** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 10.2.12.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.;
- 10.2.13.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 10.2.14.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de

BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

10.2.15. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada (**MODELO NO ANEXO V**), conforme apresentado no Projeto Básico;

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Os envelopes de habilitação das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

11.2. Poderão representar a licitante o representante legal da empresa, devidamente credenciados para agir em nome da licitante nesta concorrência.

11.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

11.2.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

11.3. Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

11.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

11.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

11.5. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.

11.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

11.9. Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes. Havendo recurso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

11.10. Na sessão designada para esse fim, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.11. Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.13. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

11.14. Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

11.15. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

12.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

13. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

13.2. Para o julgamento das propostas, serão considerados:

13.2.1. Como preços máximos aceitáveis: os valores globais e unitários dos preços de referência.

13.2.2. Como preços mínimos aceitáveis: os preços globais e unitários não considerados manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham com a demonstração da sua viabilidade através de documentação constante da proposta de preço, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e que as demais despesas, tributos e encargos são suficientes para a exequibilidade do negócios, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3. Não será admitida proposta que apresente valores globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não será admitida proposta que apresente composições de custos com preços diferentes para mesmos serviços ou insumos.

13.5. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

13.6. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais e unitários superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da execução dos serviços, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

13.8. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.9. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **13.10**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

13.10. Para aplicação do disposto no item **13.9** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados sediados local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

13.11. Quando houver aplicação do disposto nos itens **13.9** e **13.10**, a melhor classificada e considerada empatada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação/solicitação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência, ficando suspensa a sessão até que sejam esgotados os prazos aqui citados, sendo declarada perdedora a licitante que não cumprir os prazos para a entrega de nova proposta corrigida/atualizada. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.11.1. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item **13.11**, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente e, não havendo mais licitantes enquadradas nas especificações acima indicadas, serão

chamadas as demais na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.12. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e/ou equiparada empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.13. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.14.1. produzidos no País;

13.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.14.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.15. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.17. Será desclassificada a proposta que:

13.17.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.17.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.17.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

13.17.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.17.5. Apresentar, na composição de seus preços:

13.17.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

13.17.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.17.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para

compor a unidade dos serviços;

13.17.5.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.18. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

13.19. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.

13.20. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

13.20.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.21. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).

13.22. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.23. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.24. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.25. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.26. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação

na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.27. O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. O adjudicatário, no prazo de **05 dias úteis** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato, deduzido o valor da garantia para participação**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 14.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 14.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante recolhimento via DUAM.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15. DO TERMO DE CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DO REAJUSTE:

16.1. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (**ANEXO I**).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico (**ANEXO I**).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, **no prazo de até 30 dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

20.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.5.1. não produziu os resultados acordados;

20.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

20.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, deve-se comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a

P á g i n a | 24

Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

Núcleo de Editais e Pregões – Fone: (64) 3441-5081 – nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

II = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. multa moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

21.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. mantenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inhabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o prazo de **até 05(cinco) dias úteis** a contar da lavratura da ata (art. 109, da Lei 8.666, de 1993).

22.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

22.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

22.4. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito e devidamente protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão e endereçada a Comissão de Licitação, no horário de expediente (08h às 11 e 13h às 16h), no prédio da prefeitura, com endereço indicado em rodapé.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade administrativa responsável pela gestão da presente contratação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

23.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço indicado no rodapé e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.catalao.go.gov.br, sendo que os autos do

processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Catalão-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Catalão - GO, 06 de maio de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**
Departamento de Licitações e Contratos.
Núcleo de Editais e Pregões.

Edital lido, revisado e aprovado por: **VELOMAR GONÇALVES RIOS.**
Secretário Municipal de Saúde.
Município de Catalão.

**ANEXO I.
PROJETO BÁSICO.**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma do Hospital Materno Infantil Dr. Willian Safatle conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

2. DA VISITA TÉCNICA:

2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Obras (**Prédio da Prefeitura Municipal**), localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Bairro Centro, Catalão, Goiás, ou ainda pelo telefone **64-3441-5039** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: **Leonardo Martins de Castro Teixeira** ou **Rodrigo Kogawa**.

2.1.6. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior ou diretamente na Secretaria Municipal de Obras;

2.1.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

2.1.8. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

2.1.9. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura de Catalão, antes da data fixada para a sessão pública;

2.1.10. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	AGETOP	20106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	76,21	m2	R\$0,00	R\$3,82	R\$291,13

1.2	AGETOP	20115	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS COM AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	234,64	m2	R\$0,00	R\$1,91	R\$448,17	
1.3	AGETOP	20117	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	131,78	m2	R\$0,00	R\$3,82	R\$503,40	
1.4	AGETOP	20118	DEM.LALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	225,51	m3	R\$0,00	R\$20,50	R\$4.622,96	
1.5	AGETOP	20121	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CBE CARGA (O.C.)	9,56	m3	R\$0,00	R\$99,22	R\$948,35	
1.6	AGETOP	20137	DEMOLICAO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	9	unid.	R\$0,00	R\$2,05	R\$18,45	
1.7	AGETOP	20138	DEMOLICAO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	4	unid.	R\$0,00	R\$2,73	R\$10,92	
1.8	AGETOP	20139	DEMOLICAO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	9,00	m2	R\$0,00	R\$2,05	R\$18,45	
1.9	AGETOP	20140	DEMOLICAO DE VÁLVULA DE DESCARGA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	9	unid.	R\$0,00	R\$5,47	R\$49,23	
1.10	AGETOP	20143	DEM. MEIO FIO SEM REAPROV.C/TR.ATE C B E CARGA	20,00	m	R\$0,00	R\$3,28	R\$65,60	
1.11	AGETOP	20149	DEM.DIVISÓRIAS PAINÉIS PRE-FABRIC.C/REAPROVEITAMENTO	9,38	m2	R\$0,00	R\$3,19	R\$29,93	
1.12	AGETOP	20157	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	28,35	m2	R\$0,00	R\$2,47	R\$70,03	
1.13	AGETOP	20162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	360	hora	R\$0,00	R\$9,54	R\$3.434,40	
1.14	AGETOP	20163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	360	hora	R\$0,00	R\$9,54	R\$3.434,40	
1.15	AGETOP	20200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	1.031,95	m2	R\$1,90	R\$0,00	R\$1.960,71	
1.16	AGETOP	20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO SARRAFO 10CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	159,74	m2	R\$1,82	R\$0,95	R\$442,49	
1.17	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	3,00	m2	R\$134,01	R\$1,72	R\$407,19	
								R\$16.755,81	
TRANSPORTES									
2.1	AGETOP	30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	93,74	m3	R\$46,67	R\$0,00	R\$4.375,07	
								SUBTOTAL	R\$4.375,07
SERVIÇO EM TERRA / FUNDAÇÃO									
3.1	AGETOP	40101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	16,58	m3	R\$0,00	R\$21,04	R\$348,93	
3.2	AGETOP	40902	REATERRO COM APILOAMENTO	85,14	m3	R\$0,00	R\$13,94	R\$1.186,91	
3.3	AGETOP	50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	45,00	m	R\$12,65	R\$15,94	R\$1.286,55	
3.4	AGETOP	51015	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-15 - (O.C.)	13,50	m3	R\$257,07	R\$48,65	R\$4.127,22	
3.5	AGETOP	52003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	16,50	kg	R\$4,85	R\$1,73	R\$108,57	
3.6	AGETOP	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	46,65	kg	R\$4,65	R\$1,73	R\$297,63	

3.7	AGETOP	60103	ESCORAMENTO METALICO - VIGAS/LAJES (ALUGUEL/MES)	159,74	m2	R\$5,00	R\$0,82	R\$929,71
3.8	AGETOP	60104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	60,00	m	R\$10,00	R\$1,89	R\$713,40
3.9	AGETOP	60203	FORMA- CH.COMPENSADA 12 MM UTILIZAÇÃO 3 VEZES - (OBRAS CIVIS)	55,38	m2	R\$20,64	R\$26,68	R\$2.620,47
3.10	AGETOP	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	166,13	m2	R\$48,92	R\$12,19	R\$10.152,36
SUBTOTAL								R\$21.771,75
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
4.1	AGETOP	70555	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	180,00	m	R\$1,49	R\$0,19	R\$302,40
4.2	AGETOP	70563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2	32,00	m	R\$1,01	R\$1,19	R\$70,40
4.3	AGETOP	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	4	unid.	R\$1,13	R\$3,24	R\$17,48
4.4	AGETOP	71043	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)	4	unid.	R\$2,31	R\$6,27	R\$34,32
4.5	AGETOP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	2	unid.	R\$7,90	R\$6,48	R\$28,76
4.6	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	210,00	m	R\$1,14	R\$3,67	R\$1.010,10
4.7	AGETOP	71290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	30,00	m	R\$0,54	R\$1,08	R\$48,60
4.8	AGETOP	71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	5	unid.	R\$4,98	R\$8,64	R\$68,10
4.9	AGETOP	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	18	unid.	R\$7,50	R\$4,53	R\$216,54
4.10	AGETOP	71526	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250W	2	unid.	R\$51,30	R\$1,73	R\$106,06
4.11	AGETOP	71534	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	38	unid.	R\$7,42	R\$1,73	R\$347,70
4.12	AGETOP	71567	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA COM REATOR INTEGRADO 15 W	4	unid.	R\$6,72	R\$1,73	R\$33,80
4.13	AGETOP	71612	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (MÉDIA) - BASE E-27	4	unid.	R\$85,04	R\$6,97	R\$368,04
4.14	AGETOP	71619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	19	unid.	R\$79,83	R\$8,35	R\$1.675,42
4.15	AGETOP	71684	LUMINÁRIA TIPO PROJETER RETANGULAR ATÉ 400 W - BASE E-40	2	unid.	R\$139,28	R\$6,97	R\$292,50
4.16	AGETOP	72170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	1	unid.	R\$69,97	R\$32,40	R\$102,37
4.17	AGETOP	72237	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 250 W	2	unid.	R\$76,03	R\$3,80	R\$159,66
4.18	AGETOP	72320	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	1	unid.	R\$22,41	R\$21,60	R\$44,01

4.19	AGETOP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	29	unid.	R\$6,69	R\$6,27	R\$375,84
4.20	AGETOP	72585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	20	unid.	R\$6,83	R\$6,27	R\$262,00
SUBTOTAL								R\$5.564,10
INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA / ESGOTO								
5.1	AGETOP	80502	VASO SANITARIO	14	unid.	R\$83,95	R\$40,83	R\$1.746,92
5.2	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	14	unid.	R\$8,39	R\$3,24	R\$162,82
5.3	AGETOP	80513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	14	unid.	R\$5,50	R\$6,91	R\$173,74
5.4	AGETOP	80518	VÁLVULA DE DESCARGA COM SISTEMA PASSANTE EM POLÍMERO - OPÇÃO ECONOMICA (ALTA SEGURANÇA)	14	unid.	R\$63,96	R\$47,09	R\$1.554,70
5.5	AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	14	cj.	R\$3,45	R\$4,32	R\$108,78
5.6	AGETOP	80532	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	14	unid.	R\$12,10	R\$7,56	R\$275,24
5.7	AGETOP	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	16	unid.	R\$3,04	R\$5,40	R\$135,04
5.8	AGETOP	80562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	15	unid.	R\$7,13	R\$7,77	R\$223,50
5.9	AGETOP	80572	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	15	unid.	R\$116,61	R\$4,32	R\$1.813,95
5.10	AGETOP	80590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	15	unid.	R\$40,07	R\$8,43	R\$727,50
5.11	AGETOP	80651	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54 M	11	unid.	R\$127,50	R\$51,84	R\$1.972,74
5.12	AGETOP	80652	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M	2	unid.	R\$209,91	R\$86,40	R\$592,62
5.13	AGETOP	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	8	unid.	R\$68,56	R\$10,80	R\$634,88
5.14	AGETOP	80732	PORTA TOALHA HASTE LONGA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	14	unid.	R\$27,29	R\$7,56	R\$487,90
5.15	AGETOP	80741	SABONETEIRA EM INOX	15	unid.	R\$12,19	R\$5,40	R\$263,85
5.16	AGETOP	80901	REGISTRO GAVETA BRUTO DIAMETRO 1/2"	12	unid.	R\$11,35	R\$11,67	R\$276,24
5.17	AGETOP	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	310,00	m	R\$2,17	R\$2,59	R\$1.475,60
5.18	AGETOP	81055	ADAPTAD.SOLD. C/FL.LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	8	unid.	R\$8,37	R\$1,95	R\$82,56
5.19	AGETOP	81102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	5	unid.	R\$0,65	R\$1,95	R\$13,00

5.20	AGETOP	81131	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	6	unid.	R\$1,34	R\$3,24	R\$27,48
5.21	AGETOP	81302	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 mm	7	unid.	R\$0,90	R\$3,89	R\$33,53
5.22	AGETOP	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	8	unid.	R\$0,93	R\$4,11	R\$40,32
5.23	AGETOP	81501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	3	unid.	R\$36,45	R\$0,00	R\$109,35
5.24	AGETOP	81504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	3	unid.	R\$44,69	R\$0,00	R\$134,07
5.25	AGETOP	81691	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 53 X 40	16	unid.	R\$7,15	R\$4,75	R\$190,40
5.26	AGETOP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	16	unid.	R\$2,39	R\$1,73	R\$65,92
5.27	AGETOP	81825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	2	unid.	R\$103,25	R\$163,70	R\$533,90
5.28	AGETOP	81826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	2	unid.	R\$30,18	R\$8,92	R\$78,20
5.29	AGETOP	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	3	unid.	R\$154,40	R\$64,80	R\$657,60
5.30	AGETOP	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	3	unid.	R\$3,69	R\$1,51	R\$15,60
5.31	AGETOP	81889	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	3	unid.	R\$56,00	R\$7,35	R\$190,05
5.32	AGETOP	82230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	8	unid.	R\$5,85	R\$6,27	R\$96,96
5.33	AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	190,00	m	R\$6,00	R\$6,48	R\$2.371,20
5.34	AGETOP	91011	REGULADOR TIPO FRG 45 C/MANOMETRO DPV	22	unid.	R\$158,40	R\$14,04	R\$3.793,68
5.35	AGETOP	91013	TUBO GALVANIZADO DIN 2440 DE 1/2"	43	unid.	R\$12,64	R\$5,83	R\$794,21
5.36	AGETOP	91017	COTOVELO 300 PSI 1/2"	15	unid.	R\$9,46	R\$6,91	R\$245,55
5.37	AGETOP	91019	TE PRETO 90o 3/4" NPT 300 LBS	6	unid.	R\$17,96	R\$7,95	R\$155,46
5.38	AGETOP	91021	LUVA GALVANIZADO DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" (GÁS)	8	unid.	R\$7,45	R\$3,45	R\$87,20
5.39	AGETOP	91023	UNIÃO S/BRONZE PRETA 3/4" NPT 300 LBS	30	unid.	R\$49,30	R\$3,45	R\$1.582,50
5.40	AGETOP	91029	VALVULA DE RETENÇÃO LATÃO 1/2" X 7/16" NPT	6	unid.	R\$14,50	R\$9,33	R\$142,98
SUBTOTAL								R\$24.067,74
ALVENARIAS / IMPERMEABILIZAÇÃO								
6.1	AGETOP	100155	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALHE4ARML + 100 KG DE C1/M3)	470,10	m2	R\$20,95	R\$19,27	R\$18.907,43
6.2	AGETOP	100302	DIVISORIA DE GRANITINA	23,40	m2	R\$150,92	R\$35,76	R\$4.368,32

6.3	AGETOP	121001	IMPERMEABILIZAÇÃO-REBAIXO BANHEIRO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	76,31	m2	R\$7,64	R\$1,55	R\$701,29
6.4	AGETOP	121005	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE / "PÉ" DE PAREDE / PETTORIL E ALVENARIA DE UM MODO GERAL COM CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXÍVEL - 2 DEMÃOS (ESPECÍFICO PARA OBRAS DE REFORMA)	85,84	m2	R\$6,46	R\$2,31	R\$752,82
SUBTOTAL								R\$24.729,86
COBERTURA								
7.1	AGETOP	140201	ESTRUT.-TELHA DE FIBROCIMENTO (C/TESOURA) C/FERRAGENS	203,03	m2	R\$38,02	R\$21,60	R\$12.104,65
7.2	AGETOP	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	45,50	m	R\$0,26	R\$8,08	R\$379,47
7.3	AGETOP	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	203,03	m2	R\$20,20	R\$4,75	R\$5.065,60
7.4	AGETOP	160502	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA OU EQUIV.	21,70	m	R\$33,99	R\$2,59	R\$793,79
7.5	AGETOP	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	146,30	m	R\$16,78	R\$22,78	R\$5.787,63
7.6	AGETOP	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	101,10	m	R\$12,40	R\$10,80	R\$2.345,52
SUBTOTAL								R\$26.476,66
ESQUADRIAS / VIDROS								
8.1	AGETOP	170010	ALIZAR	176,80	m	R\$3,91	R\$0,90	R\$850,41
8.2	AGETOP	170113	FOLHA DE PORTA LISA 100 X 210	19	unid.	R\$115,00	R\$11,99	R\$2.412,81
8.3	AGETOP	180381	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J3/J5/J6/J8 C/FERRAGENS	5,62	m2	R\$237,15	R\$29,61	R\$1.499,20
8.4	AGETOP	180401	ESQ.DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	3,30	m2	R\$114,61	R\$29,61	R\$475,93
8.5	AGETOP	180491	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1B C/FERRAGENS	6,09	m2	R\$326,89	R\$27,69	R\$2.159,40
8.6	AGETOP	180502	PORTA DE ABRIR/FOLHA DE VIDRO PF-2 C/FERRAGENS	1,68	m2	R\$228,74	R\$27,69	R\$430,81
8.7	AGETOP	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	6,09	m2	R\$316,62	R\$27,69	R\$2.096,85
8.8	AGETOP	180506	PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/FERRAGENS	16,07	m2	R\$155,55	R\$27,69	R\$2.943,76
8.9	AGETOP	180509	PORTA ABRIR CH.P/WC PF-10 C/FERRAGENS	8,96	m2	R\$297,19	R\$27,69	R\$2.910,93
8.10	AGETOP	190104	VIDRO LISO 6 MM - COLOCADO	26,67	m2	R\$85,00	R\$0,00	R\$2.266,53
SUBTOTAL								R\$18.046,63
REVESTIMENTO PAREDE / PISO / TETO								
9.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	940,20	m2	R\$1,32	R\$2,10	R\$3.215,49
9.2	AGETOP	200102	COSTURA DE TRINCA EM ALVENARIA DE TJOLO	135,00	m	R\$2,00	R\$6,06	R\$1.088,10
9.3	AGETOP	200200	EMBOÇO PARA REBOCO FINO (1CALH:4ARML+100kgCI/M3)	981,42	m2	R\$4,99	R\$8,42	R\$13.160,79
9.4	AGETOP	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	733,56	m2	R\$1,38	R\$9,16	R\$7.731,73
9.5	AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERAMICA	247,86	m2	R\$25,01	R\$15,57	R\$10.058,00

9.6	AGETOP	210101	CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)	166,13	m2	R\$1,74	R\$2,89	R\$769,20
9.7	AGETOP	210301	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH:4 ARFC+100 KG CI/M3)	166,13	m2	R\$1,41	R\$12,39	R\$2.292,63
9.8	AGETOP	210501	FORRO DE GESSO COMUM	228,12	m2	R\$22,00	R\$0,00	R\$5.018,70
9.9	AGETOP	220100	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM /ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	48,07	m2	R\$25,98	R\$24,01	R\$2.403,02
9.10	AGETOP	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	146,31	m2	R\$40,92	R\$11,11	R\$7.612,64
9.11	AGETOP	221102	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	350,07	m	R\$10,00	R\$0,00	R\$3.500,70
9.12	AGETOP	221104	RASPAGEM E APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	146,31	m2	R\$15,00	R\$0,00	R\$2.194,69
SUBTOTAL								R\$59.045,69
ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS								
10.1	AGETOP	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	800	hora	R\$0,00	R\$27,87	R\$22.296,00
10.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	960	hora	R\$0,00	R\$15,07	R\$14.467,20
10.3	AGETOP (I)	11	ENCANADOR	480	hora	R\$0,00	R\$13,40	R\$6.432,00
10.4	AGETOP (I)	12	ELETRICISTA	480	hora	R\$1,00	R\$13,40	R\$6.912,00
SUBTOTAL								R\$50.107,20
PINTURA / DIVERSOS								
11.1	AGETOP	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- 118 IMAB OU EQUIV.	19	unid.	R\$82,51	R\$13,40	R\$1.822,29
11.2	AGETOP	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	57	unid.	R\$3,30	R\$5,40	R\$495,90
11.3	AGETOP	240208	BATE MACA 2,5 X 12 CM/ENVERNIZ. E ASSENTADO	91,84	m	R\$13,55	R\$9,09	R\$2.079,26
11.4	AGETOP	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	965,90	m2	R\$4,57	R\$4,24	R\$8.509,54
11.5	AGETOP	261001	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS	1.472,77	m2	R\$3,02	R\$4,69	R\$11.355,08
11.6	AGETOP	261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAIO	733,56	m2	R\$1,17	R\$3,92	R\$3.733,83
11.7	AGETOP	261548	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO EM PAREDE SEM SELADOR	1.472,77	m2	R\$2,80	R\$3,08	R\$8.659,90
11.8	AGETOP	261560	PINTURA ESMALTE SINTEITICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	220,92	m2	R\$6,83	R\$8,70	R\$3.430,89
11.9	AGETOP	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	95,61	m2	R\$4,95	R\$8,70	R\$1.305,08
11.10	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	1.031,95	m2	R\$0,53	R\$1,23	R\$1.816,24
11.11	AGETOP	270810	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	1	unid.	R\$560,60	R\$3,35	R\$563,95
11.12	AGETOP	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	9,51	m2	R\$218,63	R\$31,13	R\$2.375,22
11.13	AGETOP	271714	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATÉ DO REJUNT. E	18,16	m	R\$5,53	R\$6,11	R\$211,39

			PINTURA A CAL 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM/REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO					
SUBTOTAL								R\$46.358,57
TOTAIS								
TOTAL								R\$297.299,08
BDI 26,65%								R\$79.226,65
TOTAL C/ BDI								R\$376.525,73

3.1. Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS baseados na Tabela AGETOP 133 – Custos de Obras Civis – Dezembro/2018, Tabela AGETOP 133 – Custos de Mão de Obra – Dezembro/2018, em conformidade com a ordem de prioridade exigida na Seção III, art. 5º, item 1 da IN 10/2015 do TCM, e que acompanha o presente Projeto Básico (anexo 1), o custo máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 376.525,73 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

SERVIÇOS PRELIMINARES:

- **REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.**

Deverão ser retiradas as janelas conforme indicadas em projeto. As esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportado e armazenado em local apropriado.

- **DEMOLIÇÕES DE REVESTIMENTO COM AZULEJO.**

O revestimento com o azulejo será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO REVESTIMENTO COM ARGAMASSA.**

O revestimento com argamassa será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA.**

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES.**

O concreto simples será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÕES DE BACIA SANITÁRIA.**

A bacia sanitária será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÕES DE LAVATÓRIO.**

O lavatório será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA.**

A válvula de descarga será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÕES DE BANCADAS.**

A bancada será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO MEIO FIO SEM REAPROVEIRAMENTO.**

O meio fio será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO DIVISÓRIA DE PAINÉIS.**

As divisórias de painéis serão demolidas utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA.**

As calhas/ rufos serão demolidas utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS.**

As instalações elétricas serão demolidas utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS.**
As instalações hidrossanitárias serão demolidas utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.
- **LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE.**
A obra deverá ser locada com teodolito e a edificação demarcada com a utilização de gabarito de ripões corridos e nivelados em todo o perímetro da construção.
- **PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.**
As placas de identificação dos responsáveis técnicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome do profissional, Título profissional, N° de registro no CREA, Atividade (s) pela (s) qual (is) é responsável técnico, Nome da empresa que representa (se houver), Número da (s) ART (s) correspondente (s), Dados para contato.

TRANSPORTES:

Os entulhos serão transportados manualmente para caçamba estacionária.

SERVIÇOS EM TERRA/ FUNDAÇÃO.

Serão efetuadas pela Contratada todos os cortes, as escavações e os aterros necessários para a execução da obra; de modo que não ocasionem danos a terceiros. As cavas de fundação serão executadas de acordo com os projetos apresentados, a natureza do terreno e o volume a ser deslocado.

Deverá ser fornecido aterro de 1ª qualidade, inclusive compactação, nas áreas que se fizerem necessárias. O reaterro será executado na medida do possível com material proveniente das escavações. A execução das escavações implicará em total responsabilidade da empresa Contratada, pela sua resistência e estabilidade.

A execução de aterro e compactação obedecerá às normas da ABNT.

O lançamento será executado em camadas com espessuras uniformes e controladas por meio de pontalotes. A espessura será feita por nivelamentos sucessivos da superfície do aterro. Será mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à umidade quanto ao material.

As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação ou estejam com espessura maior que a especificada, serão escarificadas, homogeneizadas, levadas à umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobrejacente.

As camadas do aterro serão horizontais, devendo ser iniciadas nas cotas mais baixas.

Fica a cargo da Contratada o transporte necessário para a execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro.

Os pilares, vigas e lajes terão as dimensões estabelecidas e serão executados de acordo com as características especificadas no Projeto Estrutural.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Serão de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária local e as normas técnicas da ABNT, bem como a NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão de 29/12/1997 da ABNT, com isolamento anti-chama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV, obedecendo ao Projeto.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4".

As instalações com interruptor paralelo serão instaladas de acordo com o projeto.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V, embutidas em alvenaria, com altura de instalação conforme projeto. As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100W.

As tomadas para condicionadores de ar serão tipo 3P, pino chato, 25A/ 250V, embutidas em alvenaria.

Todos os interruptores que comandam os pontos de luz, monoplares, serão de 15A/250V, especificadas no projeto.

Toda a instalação deverá ser entregue testada, ficando o CONTRATADO responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação a rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em dia e em ordem.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / ESGOTO:

- **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

As instalações deverá obedecer às normas da ABNT NBR-5626/1998 Instalação Predial de Água Fria, NBR-8160/1999 Sistemas prediais de esgoto sanitário, as especificações e instruções dos respectivos fabricantes dos materiais e equipamentos, devendo ser executado em perfeito entrosamento com os projetos de arquitetura, estrutural e elétrico.

Todos os materiais a serem aplicados (reservatórios, tubos e conexões para água e esgoto, louças e metais sanitários, etc) serão de primeira qualidade e aplicados por profissionais especializados neste tipo de instalação.

Toda a tubulação e os acessórios serão de PVC soldável, normatizada e executada conforme recomendações do fabricante. O diâmetro da tubulação deverá obedecer rigorosamente às especificações do projeto.

O procedimento usado nas juntas deverá ser o seguinte: lixamento na ponta, na parte externa e na bolsa na parte interna, aplicando em seguida líquido removedor de sujeira e colocar uma camada fina de cola do tipo colagem rápida para PVC.

Toda a tubulação deverá ser testada antes do recobrimento.

- **ÁGUA**

Os tubos a serem usados serão de PVC soldável, exceto nos locais de torneiras e registros.

Nesses locais as conexões deverão ser em PVC soldável e com rosca metálica.

Os registros deverão ser de metal cromados, de qualidade comprovada.

Toda as derivações e tubulações necessárias serão em tubos coláveis de PVC marron, classe 15, bem como as conexões a serem utilizadas, as mesmas deverão ser embutidas na alvenaria.

- **ESGOTO SANITÁRIO**

As peças de PVC branco tipo ponta e bolsa e deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

Ramais Externos – A rede será executada de forma a atender o objeto a que se destina e constara de:

Caixas de inspeção em alvenaria de tijolos furados ou maciço, revestidos internamente com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3 ou premoldados em concreto, com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura, pré-moldada.

As tubulações quando enterrados devem ser assentados sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m.

A obra deverá contemplar a instalação de fossa e sumidou conforme locação em projeto e atendimento a Norma NBR 7229/1993 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e 13.969/1997 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.



ALVENARIA/IMPERMEABILIZAÇÃO

Os painéis de alvenaria serão erguidos em tijolo cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x150x200mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-á tijolos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego. Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

- **IMPERMEABILIZAÇÃO**

O aditivo impermeabilizante deve ser aplicado como pintura, com rolo de lã alta ou pincel, em 2 a 3 demãos, respeitando o consumo por m², com intervalo de 4 horas entre cada demão, a uma temperatura de 25 °C. Dependendo do tipo e do estado da parede, podem ser necessárias mais demãos. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 5 dias para a secagem do produto conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local.

COBERTURA

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como os materiais empregados nas obras, deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

- **CUMEEIRA CERÂMICA**

As cumeeiras deverão ser em fibrocimento, conforme o tipo e modelo de telha a ser empregado.

- **TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO**

As telhas deverão ser de 6 ou 8mm, seguindo especificação técnica do fabricante em relação a inclinação mínima e recobrimento, fixação, balanço mínimo e máximo. Atender ao fabricante quanto a quantidade de apoios e suas distâncias.

- **RUFOS E CALHAS**

Os rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial.

Deverão atender a NBR 10844/1989.

ESQUADRIAS/VIDROS

- **ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.**

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente aos projetos apresentados. Ao chegarem na obra, as esquadrias serão inspecionadas, sendo recusadas as unidades que apresentarem sinais de empeno, descolamento ou outros defeitos.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

As guarnições das portas serão de madeira-de-lei, sendo os portais fixados com espuma expansiva de poliuretano e os alizares com prego sem cabeça para o melhor acabamento. O núcleo das portas, independentemente do tipo, terá espessura tal que garanta o perfeito embutimento das fechaduras, não podendo apresentar folga ou sobressalto.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes. Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

- **CAIXILHOS, FERRAGENS E VIDROS.**

Normas: EB-1968/1989 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/1989.

Todos os trabalhos de serralheria em alumínio serão realizados com maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada e de primeira qualidade, e executados rigorosamente e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706/1992 e NBR 7199/2016.

Nas esquadrias especificadas em projeto poderá ser utilizado o vidro temperado, empregar vidro temperado incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

REVESTIMENTOS DE PAREDES/ PISO/ TETO

- **PAREDES CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO**

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento deverão ser testadas todas as canalizações à pressão recomendada.

Fornecimento e aplicação de chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com adição de adesivo a base de resina sintética, e = 5mm, nas paredes inclusive de áreas úmidas.

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200/1998 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

Reboco novo deve atender às recomendações da ABNT NBR 7200/1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas. O reboco deve estar poroso, limpo, sem pintura, seco, isento de poeira e com boa resistência. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com o selante de massa acrílica para vedação.

Fornecimento e aplicação de reboco tipo paulista utilizando argamassa mista de cimento cal e areia, no traço 1:2:8, com 25mm de espessura, aplicado em parede interna ou externa.

O reboco paulista consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco.

O reboco paulista deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco paulista deverá ter no máximo 25mm.

O reboco deverá ser aplicado depois do assentamento de batentes e esquadrias e antes da colocação de rodapés, sendo regularizados e desempenados com régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade do alinhamento e superfície.

- **PISOS/AZULEJOS**

Os revestimentos cerâmicos serão executados com cuidado especial por ladrilheiros peritos em serviços esmerados e duráveis. Serão rejeitadas as peças que denotarem empenho e desbitolagem.

A cerâmica utilizada será de 1ª qualidade, assentada com argamassa colante aplicada com desempenadeira dentada e rejuntada na cor a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO e com a espessura recomendada pelo fabricante.

As paredes do sanitário para P.C.D., dos sanitários públicos e da copa receberão revestimento cerâmico até a altura determinada e aplicados nas paredes indicadas no Projeto de Detalhamentos de Áreas Molhadas.

As juntas dos azulejos terão espessura constante, não superior a 1,50mm. Nas arestas vivas das paredes, utilizar-se-ão cantoneiras de alumínio para proteção e serão indicados pela FISCALIZAÇÃO o local de sua instalação. A espessura dos rejuntos será indicada pelo fabricante e a cor será determinada pela FISCALIZAÇÃO.

- **TETO**

Execução de forro de gesso acartonado nos locais indicados no projeto de arquitetura.

Será exigido para a execução do forro, nivelamento, esquadros e alinhamento perfeitos, sem ressalto, reentrâncias, diferenças nas juntas; bem como as placas ou régua deverão ser novas e apresentarem-se sem qualquer tipo de defeitos, e nos desenhos de projeto.

Os serviços de colocação do forro suspenso deverão ser executados, conforme orientação do fabricante, e depois de terminada a pintura das paredes e demais serviços que interferem nesta execução.

Nos locais onde existam instalações elétricas, hidráulicas, ar condicionado, exaustão, etc. acima do forro, o mesmo só poderá ser executado, depois de vistoriadas, aprovadas e testadas estas instalações.

As placas de gesso deverão ter as bordas reforçadas isentas de defeitos e ficarão suspensas em tirantes fixados às estruturas metálicas e ou lajes.

Os arremates das placas junto às paredes deverão ser perfeitos, sem gretas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas, e com juntas de dilatação quando houver recomendação do fabricante para tal, evitando-se assim trincas.

Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos. Não fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das lâminas.

Painel em placas constituídas de gesso com aditivos, envolvida por cartão, parafusada sobre estrutura em aço galvanizado, modelo F-530. Execução de estrutura metálica, utilizando pino com rosca, tirante, borboleta, união e canaleta 70/20, conforme orientação do fabricante.

As chapas deverão ser aparafusadas na canaleta 70/20 a cada 60cm. Deverá ser aplicada nas juntas entre as chapas fita kraft e gesso, formando uma superfície uniforme.

É considerado incluso neste item todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação, inclusive, sancas, tabicas, recortes para instalação de luminárias, estrutura de sustentação, etc.

Deverá ser previsto alçapão de acesso a estrutura do telhado e caixa de água nos ambientes onde houver este forro.

PINTURA/ DIVERSOS

- **PINTURA EXTERNA.**

As alvenarias externas da edificação serão pintadas em tinta acrílica PVA nas cores Amarelo Ocre e Branco Gelo.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

- **PINTURA INTERNA.**

Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Branco Gelo para as paredes.

Pintura acrílica fosco sobre massa acrílica Branco Neve para o forro.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento semi-brilho ou fosco.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

- **GASES MEDICINAIS**

Os gases medicinais mais empregados são oxigênio, ar comprimido e vácuo clínico. Os sistemas de abastecimento serão do tipo centralizado, isto é, o gás é conduzido por tubulação da central até os pontos de utilização.

Oxigênio.

O oxigênio utilizado devera estar dentro das normas NBR 12188-R a ABNT RDC 50 ANVISA – Ministério da Saúde.

O oxigênio medicinal é utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros transportáveis e/ou tanques. As centrais com cilindros contêm oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contém oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador.

- **LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

Quantidade e execução dos serviços e devidos locais apresentado em projeto e memória de cálculo.

5. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

5.1. A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Em que pese a regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifo nosso).

5.2. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para a Reforma do Hospital Materno Infantil.

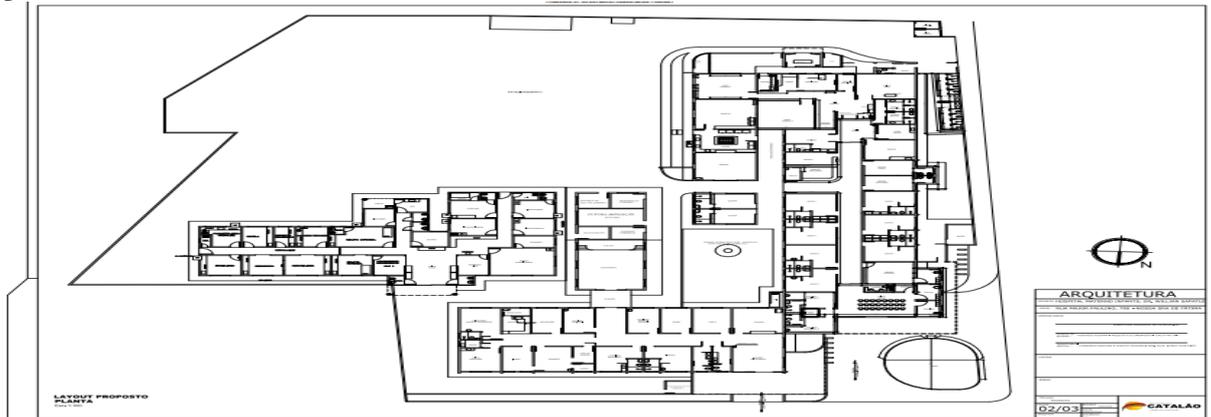
6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Referida contratação dos serviços acima elencados justifica-se pelo motivo da necessidade de reforma da unidade que está em lamentável estado de degradação, com pontos de umidade e infiltrações nas alvenarias, substituições de janelas e portas internas e pintura interna e externa.

6.2. Será acrescida também a essa reforma um novo centro cirúrgico, com a ampliação da área de esterilização, acréscimo de 2 consultórios ginecológicos e acréscimo de 2 novos leitos.

7. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

7.1 Por meio do projeto referencial, as quantidades foram previstas, levantadas e planilhadas.



8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

8.1 O serviço de execução do projeto de reforma do Hospital Materno Infantil será efetuado de acordo com projeto e cronograma direcionado pela Contratante, tendo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da ordem de serviços.

8.2 O início da obra deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

8.3 A entrega do(s) produto / serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

8.4 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

8.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

8.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 Os bens/ serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

8.9 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no

dia do esgotamento do prazo.

8.10 O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

9. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1 O serviço de execução da Reforma do Hospital Materno Infantil terá o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da ordem de serviços.

10.2 O início da obra deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

10.3 A entrega do(s) produto / serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

10.4 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

10.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

10.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8 Os bens/serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

10.9 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10 O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
-----------	--------------------------------------

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

prestação dos serviços;

12.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

13.4 Dados para nota fiscal:

Nome: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 03.532.661/0001-56

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 15.1** A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 15.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.4** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 15.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
-----------	-------------------------------------

- 16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** Fraudar na execução do contrato; **e)** Comportar-se de modo inidôneo; **f)** Cometer fraude fiscal; **g)** Não mantiver a proposta;
- 16.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual

do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 DA GARANTIA:

17.1 A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante; a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes;

17.2 Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

17.3 Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção, e não a prazo de decadência ou de prescrição.

Catalão, 02 de março de 2019.

Projeto Básico Elaborado por: **RODRIGO KOGAWA.**
Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.

Projeto Básico Aprovado por: **VELOMAR GONÇALVES RIOS.**
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Município de Catalão.

**ANEXO II.
MEMORIAL DESCRITIVO.**

OBJETO:

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a reforma do Hospital Materno Infantil Dr. Willian Safatle, situada na Rua Major Paulino, 760, Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO.



Latitude 18° 17' 79.38" S, Longitude 47° 93' 86.60" O. Fonte: Google Earth (2019).

MATERIAIS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similares **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similares **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

Página | 56

Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

Núcleo de Editais e Pregões – Fone: (64) 3441-5081 – nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br

DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante o Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e

garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes); Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro; Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada; Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados; Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de Agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

FASES DE OBRAS

PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Conforme legislação do Ministério do trabalho, a Empreiteira deverá fornecer EPI's a todo pessoal que esteja prestando serviços dentro do canteiro de obras.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Os elementos de retirada ou provenientes de demolição não poderão ser posicionados em local que torne viável o seu desabamento provocado por ações eventuais, sendo necessário seu apropriado acondicionamento.

Os materiais provenientes da demolição e remoção, deverão ser previamente umedecidos, evitando assim, gerar transtornos nas regiões vizinhas.

Os materiais remanescentes das demolições e retiradas, deverão ser transportados pela CONTRATADA para locais apropriados.

As retiradas e demolições deverão ser executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

A demolição das estruturas de concreto armado, poderão ser realizadas manualmente, desde que o volume de material seja compatível com a mão de obra disponível e sejam respeitadas as normas de segurança.

Os fragmentos pesados, volumosos, ou que apresentem alto grau de periculosidade deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados. Nestes casos, a demolição deverá ser programada, previamente comunicada e acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

É de responsabilidade da CONTRATADA transportar até o bota-fora e espalhar com trator de esteira os materiais oriundos de retirada ou demolição.

- **REMOÇÃO DE JANELAS OU PORTAIS.**

Deverão ser retiradas as janelas conforme indicadas em projeto. As esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportado e armazenado em local apropriado.

- **REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LÁTEX**

A remoção de pintura antiga látex, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÕES DE REVESTIMENTO COM AZULEJO.**

O revestimento com o azulejo será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO REVESTIMENTO COM ARGAMASSA.**

O revestimento com argamassa será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA.**

Página | 59

Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

Núcleo de Editais e Pregões – Fone: (64) 3441-5081 – nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES.**

O concreto simples será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÕES DE BACIA SANITÁRIA.**

A bacia sanitária será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÕES DE LAVATÓRIO.**

O lavatório será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA.**

A válvula de descarga será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÕES DE BANCADAS.**

A bancada será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO MEIO FIO SEM REAPROVEIRAMENTO.**

O meio fio será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO DIVISÓRIA DE PAINÉIS.**

As divisórias de painéis serão demolidas utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA.**

As calhas/ rufos serão demolidas utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS.**

As instalações elétricas serão demolidas utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS.**

As instalações hidrossanitárias serão demolidas utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

- **LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE.**

A obra deverá ser locada com teodolito e a edificação demarcada com a utilização de gabarito de ripões corridos e nivelados em todo o perímetro da construção.

- **PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.**

As placas de identificação dos responsáveis técnicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome do profissional, Título profissional, Nº de registro no CREA, Atividade (s) pela (s) qual (is) é responsável técnico, Nome da empresa que representa (se houver), Número da (s) ART (s) correspondente (s), Dados para contato.

TRANSPORTES

Os entulhos serão transportados manualmente para caçamba estacionária.

SERVIÇOS EM TERRA/ FUNDAÇÃO

Serão efetuadas pela Contratada todos os cortes, as escavações e os aterros necessários para a execução da obra; de modo que não ocasionem danos a terceiros. As cavas de fundação serão executadas de acordo com os projetos apresentados, a natureza do terreno e o volume a ser deslocado.

Deverá ser fornecido aterro de 1ª qualidade, inclusive compactação, nas áreas que se fizerem necessárias. O reaterro será executado na medida do possível com material proveniente das escavações. A execução das escavações implicará em total responsabilidade da empresa Contratada, pela sua resistência e estabilidade.

A execução de aterro e compactação obedecerá às normas da ABNT.

O lançamento será executado em camadas com espessuras uniformes e controladas por meio de pontalotes. A espessura será feita por nivelamentos sucessivos da superfície do aterro. Será mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à umidade quanto ao material.

As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação ou estejam com espessura maior que a especificada, serão escarificadas, homogeneizadas, levadas à umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobrejacente.

As camadas do aterro serão horizontais, devendo ser iniciadas nas cotas mais baixas.

Fica a cargo da Contratada o transporte necessário para a execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro.

Os pilares, vigas e lajes terão as dimensões estabelecidas e serão executados de acordo com as características especificadas no Projeto Estrutural.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária local e as normas técnicas da ABNT, bem como a NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão de 29/12/1997 da ABNT, com isolamento anti-chama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV, obedecendo ao Projeto.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4".

P á g i n a | 61

Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

Núcleo de Editais e Pregões – Fone: (64) 3441-5081 – nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br

As instalações com interruptor paralelo serão instaladas de acordo com o projeto. A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V, embutidas em alvenaria, com altura de instalação conforme projeto. As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100W.

As tomadas para condicionadores de ar serão tipo 3P, pino chato, 25A/ 250V, embutidas em alvenaria.

Todos os interruptores que comandam os pontos de luz, monopolares, serão de 15A/250V, especificadas no projeto.

Toda a instalação deverá ser entregue testada, ficando o CONTRATADO responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação a rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em dia e em ordem.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / ESGOTO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações deverão obedecer às normas da ABNT NBR-5626/1998 Instalação Predial de Água Fria, NBR-8160/1999 Sistemas prediais de esgoto sanitário, as especificações e instruções dos respectivos fabricantes dos materiais e equipamentos, devendo ser executado em perfeito entrosamento com os projetos de arquitetura, estrutural e elétrico.

Todos os materiais a serem aplicados (reservatórios, tubos e conexões para água e esgoto, louças e metais sanitários, etc) serão de primeira qualidade e aplicados por profissionais especializados neste tipo de instalação.

Toda a tubulação e os acessórios serão de PVC soldável, normatizada e executada conforme recomendações do fabricante. O diâmetro da tubulação deverá obedecer rigorosamente às especificações do projeto.

O procedimento usado nas juntas deverá ser o seguinte: lixamento na ponta, na parte externa e na bolsa na parte interna, aplicando em seguida líquido removedor de sujeira e colocar uma camada fina de cola do tipo colagem rápida para PVC.

Toda a tubulação deverá ser testada antes do recobrimento.

OBS: Deverá de adequada toda a rede existente para o acréscimo dos vestiários e demais banheiros constantes em projeto.

ÁGUA

Os tubos a serem usados serão de PVC soldável, exceto nos locais de torneiras e registros.

Nesses locais as conexões deverão ser em PVC soldável e com rosca metálica.

Os registros deverão ser de metal cromados, de qualidade comprovada.

Toda as derivações e tubulações necessárias serão em tubos coláveis de PVC marron, classe 15, bem como as conexões a serem utilizadas, as mesmas deverão ser embutidas na alvenaria.

ESGOTO SANITÁRIO

As peças de PVC branco tipo ponta e bolsa e deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

Ramais Externos – A rede será executada de forma a atender o objeto a que se destina e constara de:

Caixas de inspeção em alvenaria de tijolos furados ou maciço, revestidos internamente com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3 ou premoldados em concreto, com caimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura, pré-moldada.

As tubulações quando enterradas devem ser assentados sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m.

OBS: Deverá de adequada toda a rede existente para o acréscimo dos vestiários e demais banheiros constantes em projeto.

ALVENARIAS/IMPERMEABILIZAÇÃO

Os painéis de alvenaria serão erguidos em tijolo cerâmico furado, nas dimensões nominais de 11,5x19,0x19,0mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12mm de espessura.

Empregar-se-á tijolos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apuradas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

IMPERMEABILIZAÇÃO

O aditivo impermeabilizante deve ser aplicado como pintura, com rolo de lã alta ou pincel, em 2 a 3 demãos, respeitando o consumo por m², com intervalo de 4 horas entre cada demão, a uma temperatura de 25 °C. Dependendo do tipo e do estado da parede, podem ser necessárias mais demãos. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 5 dias para a secagem do produto conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local.

COBERTURA

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como os materiais empregados nas obras, deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SECCÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

EMBOÇAMENTO DE BEIRAL

Em toda a cobertura deverá ser realizada o emboçamento dos beirais.

CUMEEIRA

As cumeeiras deverão ser em fibrocimento, conforme o tipo e modelo de telha a ser empregado.

TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO

As telhas deverão ser de 6 ou 8mm, seguindo especificação técnica do fabricante em relação a inclinação mínima e recobrimento, fixação, balanço mínimo e máximo. Atender ao fabricante quanto a quantidade de apoios e suas distâncias.

RUFOS E CALHAS

Os rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial.

Deverão atender a NBR 10844/1989.

ESQUADRIAS/VIDROS

ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente aos projetos apresentados.

Ao chegarem na obra, as esquadrias serão inspecionadas, sendo recusadas as unidades que apresentarem sinais de empeno, descolamento ou outros defeitos.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

As guarnições das portas serão de madeira-de-lei, sendo os portais fixados com espuma expansiva de poliuretano e os alizares com prego sem cabeça para o melhor acabamento.

O núcleo das portas, independentemente do tipo, terá espessura tal que garanta o perfeito embutimento das fechaduras, não podendo apresentar folga ou sobressalto.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes. Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

CAIXILHOS, FERRAGENS E VIDROS.

Normas: EB-1968/1989 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/1989.

Todos os trabalhos de serralheria em alumínio serão realizados com maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada e de primeira qualidade, e executados rigorosamente e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706/1992 e NBR 7199/2016.

Nas esquadrias especificadas em projeto poderá ser utilizado o vidro temperado, empregar vidro temperado incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

REVESTIMENTOS DE PAREDES/ PISO/ TETO PAREDES CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento deverão ser testadas todas as canalizações à pressão recomendada.

Fornecimento e aplicação de chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com adição de adesivo a base de resina sintética, e = 5mm, nas paredes inclusive de áreas úmidas.

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200/1998 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

Reboco novo deve atender às recomendações da ABNT NBR 7200/1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas. O reboco deve estar poroso, limpo, sem pintura, seco, isento de poeira e com boa resistência. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com o selante de massa acrílica para vedação.

Fornecimento e aplicação de reboco tipo paulista utilizando argamassa mista de cimento cal e areia, no traço 1:2:8, com 25mm de espessura, aplicado em parede interna ou externa.

O reboco paulista consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco.

O reboco paulista deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco paulista deverá ter no máximo 25mm.

O reboco deverá ser aplicado depois do assentamento de batentes e esquadrias e antes da colocação de rodapés, sendo regularizados e desempenados com régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade do alinhamento e superfície.

GRANITINA / GRANILITE

- Piso conforme pede as normas regentes, seguindo as especificações de projeto.
- Argamassa à base de cimento Portland comum cinza (CP- 32), preferencialmente não sendo de escoria de alto-forno ou pozolânico; com granilhas de mármore, de granulometria apropriada; com espessura mínima de 8mm.
- Junta plástica, perfil I com dimensões de 9 x 4mm, de coloração indicada no projeto.
- Cores: a definir com autor do projeto.
- Cor: a definir com o autor do projeto.

APLICAÇÃO

- Nos ambientes internos indicados em projeto;

EXECUÇÃO

- A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR- 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equi- pamento urbanos.
- O preparo da argamassa e a execução do piso de granilite deve ser realizada através de mão-de-obra especializada.
- O granilite é aplicado sobre uma base de argamassa de regularização (traço 1:3, cimento e areia), cuja espessura mínima deve ter 2cm.
- Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção a ralos, buzinotes ou saídas.
- Fixar a junta plástica sobre a argamassa de regularização, coincidindo com as juntas da base de concreto, buscando formar painéis quadrados. Em pavimentos térreos, executar o lastro de concreto com junta seca coincidente.
- Para o preparo do granilite, deve-se seguir rigorosamente a dosagem da granilha com o cimento, de acordo com a especificação do fabricante.
- Sobre a camada de regularização ainda fresca, antes que se tenha dado o início da pega, aplicar o granilite na espessura mínima de 8mm.
- O granilite deve ser nivelado e compactado com roletes (tubos de ferro de 7” a 9”, preenchidos com concreto), e alisado com desempenadeira de aço.
- Logo que o granilite tenha resistência para que sua textura superficial não seja prejudicada, deve-se lançar uma camada de areia molhada de 3 a 4 cm de espessura, mantida permanentemente umedecida durante o mínimo de 7 dias. Este procedimento é importante para a resistência final do piso.
- O polimento é dado com passagens sucessivas de politriz dotadas de pedras de esmeril nas granas 36 e 60, estucamento e uma passagem final de esmeril de grana 120.
- Os rodapés, com 7 cm de altura e bordas arredondadas, deverão formar um conjunto com o piso.

AZULEJOS

Os revestimentos cerâmicos serão executados com cuidado especial por ladrilheiros peritos em serviços esmerados e duráveis. Serão rejeitadas as peças que denotarem empenho e desbitolagem.

A cerâmica utilizada será de 1a qualidade, assentada com argamassa colante aplicada com desempenadeira dentada e rejuntada na cor a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO e com a espessura recomendada pelo fabricante.

As paredes do sanitário para P.C.D., dos sanitários públicos e da copa receberão revestimento cerâmico até a altura determinada e aplicados nas paredes indicadas no Projeto de Detalhamentos de Áreas Molhadas.

As juntas dos azulejos terão espessura constante, não superior a 1,50mm. Nas arestas vivas das paredes, utilizar-se-ão cantoneiras de alumínio para proteção e serão indicados pela FISCALIZAÇÃO o local de sua instalação. A espessura dos rejuntos será indicada pelo fabricante e a cor será determinada pela FISCALIZAÇÃO.

TETO

Execução de forro de gesso nos locais indicados no projeto de arquitetura. Será exigido para a execução do forro, nivelamento, esquadros e alinhamento perfeitos, sem ressalto, reentrâncias, diferenças nas juntas; bem como as placas ou régua deverão ser novas e apresentarem-se sem qualquer tipo de defeitos, e nos desenhos de projeto.

Os serviços de colocação do forro suspenso deverão ser executados, conforme orientação do fabricante, e depois de terminada a pintura das paredes e demais serviços que interferem nesta execução.

Nos locais onde existam instalações elétricas, hidráulicas, ar condicionado, exaustão, etc. acima do forro, o mesmo só poderá ser executado, depois de vistoriadas, aprovadas e testadas estas instalações.

As placas de gesso deverão ter as bordas reforçadas isentas de defeitos e ficarão suspensas em tirantes fixados às estruturas metálicas e ou lajes.

Os arremates das placas junto às paredes deverão ser perfeitos, sem gretas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas, e com juntas de dilatação quando houver recomendação do fabricante para tal, evitando-se assim trincas.

Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos. Não fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das lâminas.

É considerado incluso neste item todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação, inclusive, recortes para instalação de luminárias, estrutura de sustentação, etc.

Deverá ser previsto alçapão de acesso a estrutura do telhado e caixa de água nos ambientes onde houver este forro

PINTURA/ DIVERSOS

- **PINTURA EXTERNA.**

As alvenarias externas da edificação serão pintadas em tinta acrílica PVA nas cores Amarelo Ocre e Branco Gelo.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

- **PINTURA INTERNA.**

Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Branco Gelo para as paredes.

Pintura acrílica fosco sobre massa acrílica Branco Neve para o forro.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento semi-brilho ou fosco.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

GASES MEDICINAIS

Os gases medicinais mais empregados são oxigênio, ar comprimido e vácuo clínico. Os sistemas de abastecimento serão do tipo centralizado, isto é, o gás é conduzido por tubulação da central até os pontos de utilização.

Oxigênio.

O oxigênio utilizado devesa estar dentro das normas NBR 12188-R a ABNT RDC 50 ANVISA – Ministério da Saúde.

O oxigênio medicinal é utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros transportáveis e/ou tanques. As centrais com cilindros contêm oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contêm oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador.

Deverá ser relocado a estrutura existente para o depósito lateral do estacionamento.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

Quantidade e execução dos serviços e devidos locais apresentado em projeto e memória de cálculo.

Relatório fotográfico:











Rodrigo Kogawa
Arquiteto e Urbanista CAU: A44179-1

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

ANEXO III.
ORÇAMENTO BÁSICO.



SECRETARIA DE OBRAS

ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO

REFORMA HOSPITAL MATERNO INFANTIL

AGETOP - Tabela 133 - Custo Obras Civis - Dezembro/2018 - Desonerada

AGETOP (I) - Tabela 133 - Custo Mão de obra - Dezembro/2018 - Desonerada

01 de Março de 2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	AGET OP	20106	RETRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	76,21	m2	R\$0,00	R\$3,82	R\$291,13
1.2	AGET OP	20115	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS COM AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	234,64	m2	R\$0,00	R\$1,91	R\$448,17
1.3	AGET OP	20117	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	131,78	m2	R\$0,00	R\$3,82	R\$503,40
1.4	AGET OP	20118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	225,51	m3	R\$0,00	R\$20,50	R\$4.622,96
1.5	AGET OP	20121	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	9,56	m3	R\$0,00	R\$99,22	R\$948,35
1.6	AGET OP	20137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	9	unid.	R\$0,00	R\$2,05	R\$18,45
1.7	AGET OP	20138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	4	unid.	R\$0,00	R\$2,73	R\$10,92
1.8	AGET OP	20139	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	9,00	m2	R\$0,00	R\$2,05	R\$18,45
1.9	AGET OP	20140	DEMOLIÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	9	unid.	R\$0,00	R\$5,47	R\$49,23
1.10	AGET OP	20143	DEM. MEIO FIO SEM REAPROV.C/TR.ATE C B E CARGA	20,00	m	R\$0,00	R\$3,28	R\$65,60
1.11	AGET OP	20149	DEM.DIVISÓRIAS PAINÉIS PRE- FABRIC.C/REAPROVEITAMENTO	9,38	m2	R\$0,00	R\$3,19	R\$29,93
1.12	AGET OP	20157	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	28,35	m2	R\$0,00	R\$2,47	R\$70,03
1.13	AGET OP	20162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	360	hora	R\$0,00	R\$9,54	R\$3.434,40
1.14	AGET OP	20163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	360	hora	R\$0,00	R\$9,54	R\$3.434,40
1.15	AGET OP	20200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELETRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	1.031,95	m2	R\$1,90	R\$0,00	R\$1.960,71
1.16	AGET OP	20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO SARRAFO 10CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	159,74	m2	R\$1,82	R\$0,95	R\$442,49
1.17	AGET OP	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	3,00	m2	R\$134,01	R\$1,72	R\$407,19
							R\$16.755,81	
TRANSPORTES								

2.1	AGET OP	30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	93,74	m3	R\$46,67	R\$0,00	R\$4.375,07
SUBTOTAL								R\$4.375,07
SERVIÇO EM TERRA / FUNDAÇÃO								
3.1	AGET OP	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MIS. (OBRAS CIVIS)	16,58	m3	R\$0,00	R\$21,04	R\$348,93
3.2	AGET OP	40902	REATERRO COM APILOAMENTO	85,14	m3	R\$0,00	R\$13,94	R\$1.186,91
3.3	AGET OP	50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	45,00	m	R\$12,65	R\$15,94	R\$1.286,55
3.4	AGET OP	51015	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-15 - (O.C.)	13,50	m3	R\$257,07	R\$48,65	R\$4.127,22
3.5	AGET OP	52003	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	16,50	kg	R\$4,85	R\$1,73	R\$108,57
3.6	AGET OP	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	46,65	kg	R\$4,65	R\$1,73	R\$297,63
3.7	AGET OP	60103	ESCORAMENTO METALICO - VIGAS/LAJES (ALUGUEL/MES)	159,74	m2	R\$5,00	R\$0,82	R\$929,71
3.8	AGET OP	60104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	60,00	m	R\$10,00	R\$1,89	R\$713,40
3.9	AGET OP	60203	FORMA- CH.COMPENSADA 12 MM UTILIZAÇÃO 3 VEZES - (OBRAS CIVIS)	53,38	m2	R\$20,64	R\$26,68	R\$2.620,47
3.10	AGET OP	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESC ORAMENTO E FORMA/DESFORMA	166,13	m2	R\$48,92	R\$12,19	R\$10.152,36
SUBTOTAL								R\$21.771,75
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
4.1	AGET OP	70555	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	180,00	m	R\$1,49	R\$0,19	R\$302,40
4.2	AGET OP	70563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2	32,00	m	R\$1,01	R\$1,19	R\$70,40
4.3	AGET OP	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	4	unid.	R\$1,13	R\$3,24	R\$17,48
4.4	AGET OP	71043	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)	4	unid.	R\$2,31	R\$6,27	R\$34,32
4.5	AGET OP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	2	unid.	R\$7,90	R\$6,48	R\$28,76
4.6	AGET OP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	210,00	m	R\$1,14	R\$3,67	R\$1.010,10
4.7	AGET OP	71290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	30,00	m	R\$0,54	R\$1,08	R\$48,60
4.8	AGET OP	71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	5	unid.	R\$4,98	R\$8,64	R\$68,10
4.9	AGET OP	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	18	unid.	R\$7,50	R\$4,53	R\$216,54
4.10	AGET OP	71526	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250W	2	unid.	R\$51,30	R\$1,73	R\$106,06
4.11	AGET OP	71534	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	38	unid.	R\$7,42	R\$1,73	R\$347,70
4.12	AGET OP	71567	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA COM REATOR INTEGRADO 15 W	4	unid.	R\$6,72	R\$1,73	R\$33,80
4.13	AGET OP	71612	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (MÉDIA) - BASE E-27	4	unid.	R\$85,04	R\$6,97	R\$368,04
4.14	AGET OP	71619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	19	unid.	R\$79,83	R\$8,35	R\$1.675,42
4.15	AGET OP	71684	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR RETANGULAR ATÉ 400 W - BASE E-40	2	unid.	R\$139,28	R\$6,97	R\$292,50
4.16	AGET OP	72170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	1	unid.	R\$69,97	R\$32,40	R\$102,37
4.17	AGET OP	72237	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 250 W	2	unid.	R\$76,03	R\$3,80	R\$159,66
4.18	AGET OP	72320	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	1	unid.	R\$22,41	R\$21,60	R\$44,01
4.19	AGET OP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	29	unid.	R\$6,69	R\$6,27	R\$375,84
4.20	AGET OP	72585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	20	unid.	R\$6,83	R\$6,27	R\$262,00
SUBTOTAL								R\$5.564,10

INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA / ESGOTO								
5.1	AGET OP	80502	VASO SANITARIO	14	unid.	R\$83,95	R\$40,83	R\$1.746,92
5.2	AGET OP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	14	unid.	R\$8,39	R\$3,24	R\$162,82
5.3	AGET OP	80513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	14	unid.	R\$5,50	R\$6,91	R\$173,74
5.4	AGET OP	80518	VÁLVULA DE DESCARGA COM SISTEMA PASSANTE EM POLÍMERO - OPÇÃO ECONOMICA (ALTA SEGURANÇA)	14	unid.	R\$63,96	R\$47,09	R\$1.554,70
5.5	AGET OP	80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	14	cj.	R\$3,45	R\$4,32	R\$108,78
5.6	AGET OP	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	14	unid.	R\$12,10	R\$7,56	R\$275,24
5.7	AGET OP	80556	LIGAÇÃO FLEXIVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	16	unid.	R\$3,04	R\$5,40	R\$135,04
5.8	AGET OP	80562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	15	unid.	R\$7,13	R\$7,77	R\$223,50
5.9	AGET OP	80572	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIAMETRO DE 1/2"	15	unid.	R\$116,61	R\$4,32	R\$1.813,95
5.10	AGET OP	80590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	15	unid.	R\$40,07	R\$8,43	R\$727,50
5.11	AGET OP	80651	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54 M	11	unid.	R\$127,50	R\$51,84	R\$1.972,74
5.12	AGET OP	80652	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M	2	unid.	R\$209,91	R\$86,40	R\$592,62
5.13	AGET OP	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRACO METÁLICO	8	unid.	R\$68,56	R\$10,80	R\$634,88
5.14	AGET OP	80732	PORTA TOALHA HASTE LONGA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	14	unid.	R\$27,29	R\$7,56	R\$487,90
5.15	AGET OP	80741	SABONETEIRA EM INOX	15	unid.	R\$12,19	R\$5,40	R\$263,85
5.16	AGET OP	80901	REGISTRO GAVETA BRUTO DIAMETRO 1/2"	12	unid.	R\$11,35	R\$11,67	R\$276,24
5.17	AGET OP	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	310,00	m	R\$2,17	R\$2,59	R\$1.475,60
5.18	AGET OP	81055	ADAPTAD.SOLD. C/FL.LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	8	unid.	R\$8,37	R\$1,95	R\$82,56
5.19	AGET OP	81102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	5	unid.	R\$0,65	R\$1,95	R\$13,00
5.20	AGET OP	81131	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	6	unid.	R\$1,34	R\$3,24	R\$27,48
5.21	AGET OP	81302	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 mm	7	unid.	R\$0,90	R\$3,89	R\$33,53
5.22	AGET OP	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	8	unid.	R\$0,93	R\$4,11	R\$40,32
5.23	AGET OP	81501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	3	unid.	R\$36,45	R\$0,00	R\$109,35
5.24	AGET OP	81504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	3	unid.	R\$44,69	R\$0,00	R\$134,07
5.25	AGET OP	81691	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 53 X 40	16	unid.	R\$7,15	R\$4,75	R\$190,40
5.26	AGET OP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	16	unid.	R\$2,39	R\$1,73	R\$65,92
5.27	AGET OP	81825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	2	unid.	R\$103,25	R\$163,7 0	R\$533,90
5.28	AGET OP	81826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	2	unid.	R\$30,18	R\$8,92	R\$78,20
5.29	AGET OP	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	3	unid.	R\$154,40	R\$64,80	R\$657,60
5.30	AGET OP	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	3	unid.	R\$3,69	R\$1,51	R\$15,60
5.31	AGET OP	81889	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	3	unid.	R\$56,00	R\$7,35	R\$190,05
5.32	AGET OP	82230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	8	unid.	R\$5,85	R\$6,27	R\$96,96
5.33	AGET OP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	190,00	m	R\$6,00	R\$6,48	R\$2.371,20
5.34	AGET OP	91011	REGULADOR TIPO FRG 45 C/MANÔMETRO DPV	22	unid.	R\$158,40	R\$14,04	R\$3.793,68
5.35	AGET OP	91013	TUBO GALVANIZADO DIN 2440 DE 1/2"	43	unid.	R\$12,64	R\$5,83	R\$794,21
5.36	AGET OP	91017	COTOVELO 300 PSI 1/2"	15	unid.	R\$9,46	R\$6,91	R\$245,55
5.37	AGET OP	91019	TE PRETO 90o 3/4" NPT 300 LBS	6	unid.	R\$17,96	R\$7,95	R\$155,46

5.38	AGET OP	91021	LUVA GALVANIZADO DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" (GÁS)	8	unid.	R\$7,45	R\$3,45	R\$87,20
5.39	AGET OP	91023	UNIÃO S/BRONZE PRETA 3/4" NPT 300 LBS	30	unid.	R\$49,30	R\$3,45	R\$1.582,50
5.40	AGET OP	91029	VALVULA DE RETENÇÃO LATÃO 1/2" X 7/16" NPT	6	unid.	R\$14,50	R\$9,33	R\$142,98
SUBTOTAL								R\$24.067,74
ALVENARIAS / IMPERMEABILIZAÇÃO								
6.1	AGET OP	10015 5	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	470,10	m2	R\$20,95	R\$19,27	R\$18.907,43
6.2	AGET OP	10030 2	DIVISORIA DE GRANITINA	23,40	m2	R\$150,92	R\$35,76	R\$4.368,32
6.3	AGET OP	12100 1	IMPERMEABILIZAÇÃO-REBAIXO BANHEIRO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	76,31	m2	R\$7,64	R\$1,55	R\$701,29
6.4	AGET OP	12100 5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE / "PÉ" DE PAREDE / PEITORIL E ALVENARIA DE UM MODO GERAL COM CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXÍVEL - 2 DEMÃOS (ESPECÍFICO PARA OBRAS DE REFORMA)	85,84	m2	R\$6,46	R\$2,31	R\$752,82
SUBTOTAL								R\$24.729,86
COBERTURA								
7.1	AGET OP	14020 1	ESTRUT.-TELHA DE FIBROCIMENTO (C/YESOURA) C/FERRAGENS	203,03	m2	R\$38,02	R\$21,60	R\$12.104,65
7.2	AGET OP	16040 4	EMBOCAMENTO DE BEIRAL.	45,50	m	R\$0,26	R\$8,08	R\$379,47
7.3	AGET OP	16050 1	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	203,03	m2	R\$20,20	R\$4,75	R\$5.065,60
7.4	AGET OP	16050 2	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA OU EQUIV.	21,70	m	R\$33,99	R\$2,59	R\$793,79
7.5	AGET OP	16060 1	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	146,30	m	R\$16,78	R\$22,78	R\$5.787,63
7.6	AGET OP	16060 2	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	101,10	m	R\$12,40	R\$10,80	R\$2.345,52
SUBTOTAL								R\$26.476,66
ESQUADRIAS / VIDROS								
8.1	AGET OP	17001 0	ALIZAR	176,80	m	R\$3,91	R\$0,90	R\$850,41
8.2	AGET OP	17011 3	FOLHA DE PORTA LISA 100 X 210	19	unid.	R\$115,00	R\$11,99	R\$2.412,81
8.3	AGET OP	18038 1	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J3/J5/J6/J8 C/FERRAGENS	5,62	m2	R\$237,15	R\$29,61	R\$1.499,20
8.4	AGET OP	18040 1	ESQ.DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	3,30	m2	R\$114,61	R\$29,61	R\$475,93
8.5	AGET OP	18049 1	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1B C/FERRAGENS	6,09	m2	R\$326,89	R\$27,69	R\$2.159,40
8.6	AGET OP	18050 2	PORTA DE ABRIR/FOLHA DE VIDRO PF-2 C/FERRAGENS	1,68	m2	R\$228,74	R\$27,69	R\$430,81
8.7	AGET OP	18050 4	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	6,09	m2	R\$316,62	R\$27,69	R\$2.096,85
8.8	AGET OP	18050 6	PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/ FERRAGENS	16,07	m2	R\$155,55	R\$27,69	R\$2.943,76
8.9	AGET OP	18050 9	PORTA ABRIR CH.P/WC PF-10 C/FERRAGENS	8,96	m2	R\$297,19	R\$27,69	R\$2.910,93
8.10	AGET OP	19010 4	VIDRO LISO 6 MM - COLOCADO	26,67	m2	R\$85,00	R\$0,00	R\$2.266,53
SUBTOTAL								R\$18.046,63
REVESTIMENTO PAREDE / PISO / TETO								
9.1	AGET OP	20010 1	CHAPISCO COMUM	940,20	m2	R\$1,32	R\$2,10	R\$3.215,49
9.2	AGET OP	20010 2	COSTURA DE TRINCA EM ALVENARIA DE TIJOLO	135,00	m	R\$2,00	R\$6,06	R\$1.088,10
9.3	AGET OP	20020 0	EMBOÇO PARA REBOCO FINO (1CALH:4ARML+100kgCI/M3)	981,42	m2	R\$4,99	R\$8,42	R\$13.160,79
9.4	AGET OP	20040 3	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	733,56	m2	R\$1,38	R\$9,16	R\$7.731,73
9.5	AGET OP	20130 2	REVESTIMENTO COM CERAMICA	247,86	m2	R\$25,01	R\$15,57	R\$10.058,00
9.6	AGET OP	21010 1	CHAPISCO EM FORRO (1C: 3 ARG)	166,13	m2	R\$1,74	R\$2,89	R\$769,20

9.7	AGET OP	21030 1	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH:4 ARFC+100 KG CI/M3)	166,13	m2	R\$1,41	R\$12,39	R\$2.292,63
9.8	AGET OP	21050 1	FORRO DE GESSO COMUM	228,12	m2	R\$22,00	R\$0,00	R\$5.018,70
9.9	AGET OP	22010 0	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEM.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM /ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMEN TO/ATERRO INTERNO)	48,07	m2	R\$25,98	R\$24,01	R\$2.403,02
9.10	AGET OP	22110 1	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	146,31	m2	R\$40,92	R\$11,11	R\$7.612,64
9.11	AGET OP	22110 2	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	350,07	m	R\$10,00	R\$0,00	R\$3.500,70
9.12	AGET OP	22110 4	RASPAGEM E APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	146,31	m2	R\$15,00	R\$0,00	R\$2.194,69
SUBTOTAL								R\$59.045,69
ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS								
10.1	AGET OP	25010 2	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	800	hora	R\$0,00	R\$27,87	R\$22.296,00
10.2	AGET OP	25010 3	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	960	hora	R\$0,00	R\$15,07	R\$14.467,20
10.3	AGET OP (I)	11	ENCANADOR	480	hora	R\$0,00	R\$13,40	R\$6.432,00
10.4	AGET OP (I)	12	ELETRICISTA	480	hora	R\$1,00	R\$13,40	R\$6.912,00
SUBTOTAL								R\$50.107,20
PINTURA / DIVERSOS								
11.1	AGET OP	23010 2	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- 118 IMAB OU EQUIV.	19	unid.	R\$82,51	R\$13,40	R\$1.822,29
11.2	AGET OP	23020 1	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	57	unid.	R\$3,30	R\$5,40	R\$495,90
11.3	AGET OP	24020 8	BATE MACA 2,5 X 12 CM/ENVERNIZ. E ASSENTADO	91,84	m	R\$13,55	R\$9,09	R\$2.079,26
11.4	AGET OP	26060 1	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	965,90	m2	R\$4,57	R\$4,24	R\$8.509,54
11.5	AGET OP	26100 1	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS	1.472,77	m2	R\$3,02	R\$4,69	R\$11.355,08
11.6	AGET OP	26130 1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAO	733,56	m2	R\$1,17	R\$3,92	R\$3.733,83
11.7	AGET OP	26154 8	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO EM PAREDE SEM SELADOR	1.472,77	m2	R\$2,80	R\$3,08	R\$8.659,90
11.8	AGET OP	26156 0	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	220,92	m2	R\$6,83	R\$8,70	R\$3.430,89
11.9	AGET OP	26160 2	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	95,61	m2	R\$4,95	R\$8,70	R\$1.305,08
11.10	AGET OP	27050 1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	1.031,95	m2	R\$0,53	R\$1,23	R\$1.816,24
11.11	AGET OP	27081 0	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	1	unid.	R\$560,60	R\$3,35	R\$563,95
11.12	AGET OP	27160 8	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	9,51	m2	R\$218,63	R\$31,13	R\$2.375,22
11.13	AGET OP	27171 4	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	18,16	m	R\$5,53	R\$6,11	R\$211,39
SUBTOTAL								R\$46.358,57
TOTAIS								
TOTAL								R\$297.299,08
BDI 26,65%								R\$79.226,65
TOTAL C/ BDI								R\$376.525,73
Leonardo Martins de Castro Teixeira				Rodrigo Kogawa				

Secretário Municipal de Obras

Arquiteto e Urbanista

**ANEXO IV.
MEMÓRIA DE CÁLCULO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO

SECRETARIA DE OBRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA HOSPITAL MATERNO INFANTIL

01 de Março de 2019

AGETOP - Tabela 133 - Custo Obras Civis - Dezembro/2018 - Desonerada

AGETOP (I) - Tabela 133 - Custo Mão de obra - Dezembro/2018 - Desonerada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2		TOTAL
	centro cirúrgico 1		$(0,60 \times 0,60) + (3,00 \times 1,20) + (0,80 \times 2,10 \times 2 \text{unid}) + (1,00 \times 2,10) + (1,50 \times 0,60) + (1,00 \times 1,20)$	11,52
	despensa		$(0,90 \times 2,10)$	1,89
	material esterilizado		$(0,90 \times 2,10) + (0,90 \times 1,00)$	2,79
	esterilização		$(0,70 \times 1,00)$	0,70
	expurgo		$(1,00 \times 2,10 \times 2 \text{unid})$	4,20
	centro cirúrgico 2		$(2,00 \times 2,10) + (1,00 \times 0,60) + (1,50 \times 2,10)$	7,95
	hall cirúrgico		$(0,90 \times 2,10) + (1,00 \times 0,60)$	2,49
	posto de enfermagem		$(0,80 \times 2,10) + (2,50 \times 1,50)$	5,43
	repouso médico		$(0,80 \times 2,10) + (1,00 \times 0,60)$	2,28
	repouso enfermagem		$(0,80 \times 2,10) + (1,00 \times 0,60)$	2,28
	circulação interna		$(2,30 \times 2,10)$	4,83
	repouso provisório		$(1,00 \times 2,10 \times 2 \text{unid}) + (1,00 \times 0,60 \times 2 \text{unid}) + (5,50 \times 2,70)$	20,25
	quarto 8		$(0,60 \times 2,00 \times 4 \text{unid})$	4,80
	quarto 9		$(0,60 \times 2,00 \times 4 \text{unid})$	4,80
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS COM AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	m2		TOTAL
	repouso médico		$(1,60 \times 2,80 \times 2 \text{unid}) + (1,50 \times 2,80 \times 2 \text{unid})$	17,36
	repouso enfermagem		$(1,60 \times 2,80 \times 2 \text{unid}) + (1,50 \times 2,80 \times 2 \text{unid})$	17,36
	quarto 4		$(2,50 \times 1,80)$	4,50
	quarto 5		$(2,50 \times 1,80)$	4,50
	quarto 8		$(5,90 \times 2,80 \times 2 \text{unid}) + (2,95 \times 2,80 \times 2 \text{unid})$	49,56
	quarto 9		$(5,90 \times 2,80 \times 2 \text{unid}) + (2,95 \times 2,80 \times 2 \text{unid})$	49,56
	recepção		$(6,00 \times 2,00) + (2,00 \times 2,00 \times 2 \text{unid}) + (1,50 \times 2,00)$	23,00

	pré parto		(2,50x1,80) + (1,50x1,80)		7,20
	centro cirúrgico 1		(6,00x2,80x2unid) + (5,00x2,80x2unid)		61,60
1.3	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	m2			TOTAL.
	esterilização		(7,70x2,80)		21,56
	expurgo		(3,40x2,80)		9,52
	sala de parto		(5,80x1,50) + (5,00x1,50)		16,20
	quarto 4		(2,50x1,00) + (3,45x1,00) + (5,00x1,00)		10,95
	quarto 5		(2,50x1,00)		2,50
	quarto 6		(2,50x1,00)		2,50
	quarto 7		(5,00x1,00)		5,00
	pré parto		(2,50x1,00) + (1,50x1,00)		4,00
	hall interno		(4,95x1,00)		4,95
	área externa		(14,40x1,50) + (22,00x1,50)		54,60
	1.4	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3		
despensa			(6,00x2,80)		16,80
centro cirúrgico 1			(6,00x2,80) + (3,00x2,80) + (1,15x2,80) + (1,30x2,10)		31,15
centro cirúrgico 2			(5,75x2,80) + (5,55x2,80)		18,34
material esterilizado			(0,80x2,10)		1,68
pré parto			(5,00x2,80)		14,00
repouso anestésico			(0,40x2,80) + (1,80x2,80)		6,16
hall cirúrgico			(1,80x2,80) + (5,15x2,80) + (1,50x2,80)		23,66
preparo			(3,35x2,80) + (0,80x2,10)		11,06
expurgo			(0,80x2,10)		1,68
posto de enfermagem			(5,15x2,80) + (0,80x2,10)		16,10
quarto 8			(4,80x1,80) + (1,35x1,80x4unid)		18,36
quarto 9			(4,80x1,80) + (1,35x1,80x4unid)		18,36
repouso médico			(1,50x2,80) + (1,60x2,80) + (1,00x2,10)		10,78
repouso enfermagem			(1,50x2,80) + (1,60x2,80) + (1,00x2,10)		10,78
repouso provisório			(6,00x2,80) + (2,00x2,80) + (1,00x2,10x2unid)		26,60
1.5	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	m3	área	espessura	TOTAL.
	Conforme projeto de demolição		95,58	0,10	9,56
1.6	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	unid.			TOTAL.
	quarto 8				2
	quarto 9				2
	repouso médico				1
	repouso enfermagem				1

	repouso provisório					2
	centro cirúrgico 1					1
1.7	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	unid.				TOTAL
	repouso médico					1
	repouso enfermagem					1
	sala de utilidades					1
	despensa					1
1.8	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2				TOTAL
	quarto 8			2,95x0,60		1,77
	quarto 9			2,95x0,60		1,77
	material esterilizado			3,35x0,60		2,01
	esterilização			2,35x0,60		1,41
	repouso provisório			1,70x0,60x2unid		2,04
1.9	DEMOLIÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	unid.				TOTAL
	quarto 8					2
	quarto 9					2
	repouso médico					1
	repouso enfermagem					1
	repouso provisório					2
	centro cirúrgico 1					1
1.10	DEM. MEIO FIO SEM REAPROV.C/TR.ATE C B E CARGA	m				TOTAL
	canteiro de acesso					20,00
1.11	DEM.DIVISÓRIAS PAINÉIS PRE-FABRIC.C/REAPROVEITAMENTO	m2	comprimento	altura		TOTAL
	esterilização		3,35	2,80		9,38
1.12	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOΣ EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	m				TOTAL
	fachada frontal			6,05 + 10,60 + 11,70		28,35
1.13	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	hora	hora	dia		TOTAL
			8	45		360
1.14	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANTÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	hora	hora	dia		TOTAL
			8	45		360
1.15	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2				TOTAL
	área total da intervenção			1.031,95		1.031,95
1.16	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO SARRAFO 10CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	comprimento	largura		TOTAL
	área da recepção e consultórios ginecológicos		15,60	8,50		132,60
	área dos vestiários de funcionários		11,55	2,35		27,14

1.17	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	comprimento	altura		TOTAL
			2,00	1,50		3,00
TRANSPORTES						
2.1	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	m3	m2	espessura	empolamento	TOTAL
1.1			76,21	0,10	30%	9,91
1.2			234,64	0,05	30%	15,25
1.3			131,78	0,05	30%	8,57
1.4			225,51	0,15	30%	43,97
1.5			9,56	-	10%	10,51
1.8			9,00	0,05	30%	0,59
1.10			20,00	0,15	20%	3,60
1.11			9,38	0,05	30%	0,61
1.12			28,35	0,02	30%	0,74
SERVIÇO EM TERRA / FUNDAÇÃO						
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	comprimento	altura	largura	TOTAL
vigas baldrame			5,20 + 3,40 + 10,40 + 10,00 + 2,60 + 7,60 + 4,40 + 3,40 + 1,70 + 5,40 + 1,70 + 1,70 + 3,70 + 3,70 + 1,90 + 1,90 + 2,60 + 5,00 + 1,80 + 1,80 + 1,80 + 3,60 + 5,20 + 7,90 + 7,70 + 5,70 + 3,50 + 2,00 + 12,00 + 2,20 + 2,20 + 5,20	0,30	0,40	16,58
3.2	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	comprimento	largura	altura	TOTAL
área da recepção e consultórios ginecológicos			15,60	8,50	0,55	72,93
área dos vestiários de funcionários			11,55	2,35	0,45	12,21
3.3	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	quantidade	comprimento		TOTAL
			15	3,00		45,00
3.4	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-15 - (O.C.)	m3	quantidade	comprimento	diâmetro	TOTAL
utilizado nas estacas + 20%			15	3,00	0,25	13,50
3.5	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	kg	peso	quantidade		TOTAL
1,100kg por estaca			1,100	15		16,50
3.6	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	peso	quantidade		TOTAL
3,110kg por estaca			3,110	15		46,65
3.7	ESCORAMENTO METALICO - VIGAS/LAJES (ALUGUEL/MES)	m2	comprimento	largura	mês	TOTAL
área da recepção e consultórios ginecológicos			15,60	8,50	1	132,60
área dos vestiários de funcionários			11,55	2,35	1	27,14
3.8	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	m	comprimento	mês		TOTAL
			20,00	3		60,00
3.9	FORMA- CH.COMPENSADA 12 MM UTILIZAÇÃO 3 VEZES - (OBRAS CIVIS)	m2	comprimento	largura	vezes	TOTAL
banheiros repouso enfermagem/médico			3,55	1,80	3	2,13
área da recepção e consultórios ginecológicos			15,60	8,50	3	44,20

	área dos vestiários de funcionários		11,55	2,35	3	9,05
3.10	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	comprimento	largura		TOTAL
	banheiros repouso enfermagem/médico		3,55	1,80		6,39
	área da recepção e consultórios ginecológicos		15,60	8,50		132,60
	área dos vestiários de funcionários		11,55	2,35		27,14
INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
4.1	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5 MM2	m				TOTAL
						180,00
4.2	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2	m				TOTAL
						32,00
4.3	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	unid.				TOTAL
						4
4.4	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)	unid.				TOTAL
						4
4.5	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	unid.				TOTAL
						2
4.6	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	m				TOTAL
						210,00
4.7	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	m				TOTAL
						30,00
4.8	FTTA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	unid.				TOTAL
						5
4.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	unid.				TOTAL
	vestiário masculino e feminino, expurgo, preparo, centro cirúrgico 1, centro cirúrgico 2, repouso anestésico, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório e banheiro, consultório 1 e banheiro, consultório 2 e banheiro, sala de espera, banheiro masculino e feminino					18
4.10	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250W	unid.				TOTAL
	luminária fachada					2
4.11	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	unid.				TOTAL
	(2 unidades por luminária) vestiário masculino e feminino, expurgo, preparo, centro cirúrgico 1 (4), centro cirúrgico 2 (4), repouso anestésico, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera.					38
4.12	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA COM REATOR INTEGRADO 15 W	unid.				TOTAL
	banheiro masculino e feminino, banheiro do repouso provisório, banheiro do repouso médico, banheiro do repouso de enfermagem					4
4.13	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (MÉDIA) - BASE E-27	unid.				TOTAL
	fachada					4
4.14	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	unid.				TOTAL
	vestiário masculino e feminino, expurgo, preparo, centro cirúrgico 1 (4), centro cirúrgico 2 (4), repouso anestésico, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera.					19
4.15	LUMINÁRIA TIPO PROJETER RETANGULAR ATÉ 400 W - BASE E-40	unid.				TOTAL

	fachada			2
4.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	unid.		TOTAL
				1
4.17	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 250 W	unid.		TOTAL
	luminária fachada (4.16)			2
4.18	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	unid.		TOTAL
				1
4.19	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	unid.		TOTAL
	repouso provisório, repouso médico, repouso enfermagem, recepção (2), consultório 1, consultório 2, posto de enfermagem, farmácia (2), centro cirúrgico 1 (4), centro cirúrgico 2 (4), expurgo (2), preparo (2), esterilização (4), repouso anestésico, vestiário masculino e feminino.			29
4.20	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	unid.		TOTAL
	expurgo (2), preparo, esterilização, centro cirúrgico 1 (2), centro cirúrgico 2 (2), repouso anestésico (2), hall cirúrgico (2), quarto 8, quarto 9, recepção (3), consultório 1, consultório 2, repouso provisório.			20
INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA / ESGOTO				
5.1	VASO SANITARIO	unid.		TOTAL
	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), expurgo, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9.			14
5.2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	unid.		TOTAL
	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), expurgo, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9.			14
5.3	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	unid.		TOTAL
	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), expurgo, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9.			14
5.4	VÁLVULA DE DESCARGA COM SISTEMA PASSANTE EM POLÍMERO - OPCÃO ECONOMICA (ALTA SEGURANÇA)	unid.		TOTAL
	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), expurgo, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9.			14
5.5	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	cj.		TOTAL
	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), expurgo, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9.			14
5.6	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	unid.		TOTAL
	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), expurgo, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9.			14
5.7	LIGACÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	unid.		TOTAL
	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), expurgo (2), repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9, sala de utilidades.			16
5.8	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	unid.		TOTAL
	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), expurgo, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9, sala de utilidades			15

	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	unid.		TOTAL
5.9	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), expurgo, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9, sala de utilidades			15
	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	unid.		TOTAL
5.10	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), expurgo, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9, sala de utilidades			15
	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54 M	unid.		TOTAL
5.11	expurgo, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9, sala de utilidades			11
	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M	unid.		TOTAL
5.12	vestiário masculino e feminino			2
	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	unid.		TOTAL
5.13	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), quarto 8, quarto 9, consultório 1, consultório 2			8
	PORTA TOALHA HASTE LONGA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	unid.		TOTAL
5.14	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9, sala de utilidades			14
	SABONETEIRA EM INOX	unid.		TOTAL
5.15	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), expurgo, repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9, sala de utilidades			15
	REGISTRO GAVETA BRUTO DIÂMETRO 1/2"	unid.		TOTAL
5.16	quarto 8, quarto 9, recepção (2), repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, vestiário masculino, vestiário feminino, expurgo, consultório 1, consultório 2.			12
	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIÂMETRO 25 mm	m		TOTAL
5.17				310,00
	ADAPTAD.SOLD. C/FL.LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	unid.		TOTAL
5.18				8
	LUVA SOLDAVEL DIÂMETRO 25 mm	unid.		TOTAL
5.19				5
	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIÂMETRO 25 X 3/4"	unid.		TOTAL
5.20				6
	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 mm	unid.		TOTAL
5.21				7
	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIÂMETRO 25 mm	unid.		TOTAL
5.22				8
	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	unid.		TOTAL
5.23				3
	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	unid.		TOTAL
5.24				

					3
	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 53 X 40	unid.			TOTAL
5.25	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), expurgo (2), repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9, sala de utilidades.				16
	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	unid.			TOTAL
5.26	vestiário masculino (2), vestiário feminino (2), expurgo (2), repouso médico, repouso enfermagem, repouso provisório, consultório 1, consultório 2, sala de espera (2), quarto 8, quarto 9, sala de utilidades.				16
5.27	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	unid.			TOTAL
					2
5.28	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	unid.			TOTAL
					2
5.29	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	unid.			TOTAL
					3
5.30	TERMINAL DE VENTILAÇÃO DIÂMETRO 50 MM	unid.			TOTAL
					3
5.31	TORNEIRA BOIA DIÂMETRO 1" (25 MM)	unid.			TOTAL
					3
5.32	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 50 X 50 MM	unid.			TOTAL
	vestiário masculino, vestiário feminino, expurgo, consultório 1, consultório 2, quarto 8, quarto 9, sala de utilidades.				8
5.33	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m			TOTAL
					190,00
5.34	REGULADOR TIPO FRG 45 C/MANÔMETRO DPV	unid.			TOTAL
	consultório 1, consultório 2, posto de enfermagem (2), farmácia (2), centro cirúrgico 1 (4), centro cirúrgico 2 (4), expurgo (2), preparo (2), esterilização (2), repouso anestésico (2).				22
5.35	TUBO GALVANIZADO DIN 2440 DE 1/2"	unid.			TOTAL
					43
5.36	COTOVELO 300 PSI 1/2"	unid.			TOTAL
					15
5.37	TE PRETO 90º 3/4" NPT 300 LBS	unid.			TOTAL
					6
5.38	LUVA GALVANIZADO DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" (GÁS)	unid.			TOTAL
					8
5.39	UNIÃO S/BRONZE PRETA 3/4" NPT 300 LBS	unid.			TOTAL
					22
5.40	VALVULA DE RETENÇÃO LATÃO 1/2" X 7/16" NPT	unid.			TOTAL
					6
ALVENARIAS / IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.1	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	m2	comprimento	altura	TOTAL

	área da recepção e consultórios ginecológicos		5,00 + 1,70 + 3,40 + 3,60 + 1,80 + 1,50 + 1,70 + 3,40 + 1,80 + 1,70 + 3,40 + 1,50 + 10,40 + 10,00 + 2,40 + 10,20 + 4,40 + 2,60 + 2,40 + 5,00		3,00		233,70
	repouso médico, repouso enfermagem		1,80 + 1,80 + 1,80 + 3,60		3,00		27,00
	posto de enfermagem		5,20 + 1,50 + 3,70		3,00		31,20
	quarto 8, quarto 9		6,00		3,00		18,00
	centro cirúrgico 1		3,00 + 1,50 + 0,80 + 0,60 + 3,00 + 1,30		2,00		20,40
	centro cirúrgico 2		7,70 + 6,90 + 5,70 + 0,90		3,00		63,60
	expurgo		2,90 + 3,40 + 0,90		3,00		21,60
	área dos vestiários de funcionários		11,60 + 2,20 + 2,20 + 2,20		3,00		54,60
6.2	DIVISORIA DE GRANITINA	m2	comprimento	altura	quantidade		TOTAL
	vestiário masculino e feminino		1,20	1,80	8		17,28
	sala preparo		3,40	1,80	1		6,12
6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO-REBAIXO BANHEIRO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	m2	comprimento	largura			TOTAL
	vestiário masculino e feminino		11,60	2,20			25,52
	repouso médico, repouso enfermagem		3,60	1,80			6,48
	sala de utilidades		2,60	1,50			3,90
	repouso provisório		2,50	2,90			7,25
	sala de espera		6,80	2,90			19,72
	consultório 1, consultório 2		8,40	1,60			13,44
6.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE / "PÉ" DE PAREDE / PEITORIL E ALVENARIA DE UM MODO GERAL COM CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXÍVEL - 2 DEMÃOS (ESPECÍFICO PARA OBRAS DE REFORMA)	m2	comprimento	altura	lados		TOTAL
	área do centro cirúrgico 1, expurgo, preparo esterilização e material esterilizado		14,40 + 3,40 + 3,40 + 3,40 + 9,60	0,80	2		54,72
	repouso médico, repouso enfermagem		6,20	0,80	2		9,92
	repouso provisório		6,00	0,80	2		9,60
	consultório 1, consultório 2		8,50	0,80	1		6,80
	quarto 8, quarto 9		6,00	0,80	1		4,80
COBERTURA							
7.1	ESTRUT.-TELHA DE FIBROCIMENTO (C/TESOURA) C/FERRAGENS	m2	comprimento	largura			TOTAL
	banheiros repouso enfermagem/médico		3,55	1,80			6,39
	vestiário masculino e feminino		11,70 + 0,50 beiral	2,40 + 0,80beiral			40,64
	recepção e repouso provisório		15,60	10,00			156,00
7.2	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	m	comprimento	largura	quantidade		TOTAL
	banheiros repouso enfermagem/médico		3,55 + 0,50beiral	1,80 + 0,50beiral	1		13,70
	vestiário masculino e feminino		11,70 + 0,50 beiral	2,40 + 0,80beiral	2		31,80
7.3	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	comprimento	largura			TOTAL

	banheiros repouso enfermagem/médico		3,55	1,80		6,39
	vestiário masculino e feminino		11,70 + 0,50 beiral	2,40 + 0,80beiral		40,64
	recepção e repouso provisório		15,60	10,00		156,00
7.4	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m	comprimento			TOTAL
	vestiário masculino e feminino		11,70 + 0,50 beiral			12,70
	recepção		9,00			9,00
7.5	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	comprimento			TOTAL
	vestiário masculino e feminino		11,70 + 0,50 beiral			12,70
	recepção e repouso provisório		16,80 + 14,60 + 6,10			37,50
	cobertura existente		44,50 + 38,20 + 4,00 + 2,50 + 2,10 + 2,10 + 2,70			96,10
7.6	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	comprimento		lados	TOTAL
	vestiário masculino e feminino		2,40 + 0,80beiral		2	6,40
	recepção e repouso provisório		8,40 + 3,30 + 5,70 + 5,70 + 14,10 + 14,10		1	51,30
	cobertura existente		9,70 + 5,60 + 6,40		2	43,40
8.1	ALIZAR	m	comprimento	quantidade		TOTAL
	repouso médico (2), repouso enfermagem (2), repouso provisório (2), consultório 1 (2), consultório 2 (2), quarto 8 (2), quarto 9 (2), posto de enfermagem, centro cirúrgico 1, centro cirúrgico 2, preparo.		10,40	17		176,80
8.2	FOLHA DE PORTA LISA 100 X 210	unid.	quantidade			TOTAL
	repouso médico (2), repouso enfermagem (2), repouso provisório (2), consultório 1 (2), consultório 2 (2), quarto 8 (2), quarto 9 (2), centro cirúrgico 1 (2), centro cirúrgico 2 (2), preparo.		19			19
8.3	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J3/J5/J6/J8 C/FERRAGENS	m2	comprimento	altura	quantidade	TOTAL
	vestiário masculino e feminino		2,00	0,50	2	2,00
	repouso enfermagem e médicos		1,00	0,50	2	1,00
	repouso provisório		1,00	0,50	1	0,50
	banheiros de espera		1,00	0,50	2	1,00
	banheiro dos consultórios ginecológicos		0,70	0,80	2,00	1,12
8.4	ESQ.DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	m2	comprimento	altura	quantidade	TOTAL
	consultórios ginecológicos		1,50	1,10	2	3,30
8.5	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1B C/FERRAGENS	m2	comprimento	altura	quantidade	TOTAL
	depósito recepção		0,90	2,10	1	1,89
	material esterilizado		1,00	2,10	2	4,20
8.6	PORTA DE ABRIR/FOLHA DE VIDRO PF-2 C/FERRAGENS	m2	comprimento	altura	quantidade	TOTAL
	porta posto enfermagem		0,80	2,10	1	1,68
8.7	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	comprimento	altura	quantidade	TOTAL

	vestiário masculino e feminino		1,00	2,10	2	4,20
	porta expurgo		0,90	2,10	1	1,89
8.8	PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/ FERRAGENS	m2	comprimento	altura	quantidade	TOTAL
	porta da entrada		7,65	2,10	1	16,07
8.9	PORTA ABRIR CHLP/WC PF-10 C/FERRAGENS	m2	comprimento	altura	quantidade	TOTAL
	portas divisórias banheiro		0,70	1,60	8	8,96
8.10	VIDRO LISO 6 MM - COLOCADO	m2	áreas			TOTAL
	8.3		5,62			5,62
	8.4		3,30			3,30
	8.6		1,68			1,68
	8.8		16,07			16,07
REVESTIMENTO PAREDE / PISO / TETO						
9.1	CHAPISCO COMUM	m2	área		faces	TOTAL
	6.1		470,10		2	940,20
9.2	COSTURA DE TRINCA EM ALVENARIA DE TIJOLO	m	comprimento			TOTAL
			135,00			135,00
9.3	EMBOÇO PARA REBOCO FINO (1CALH:4ARML+100kgCI/M3)	m2	perímetro ou comprimento	altura	área	TOTAL
	despensa		6,00 m	2,80	16,80	981,42
	recepção		31,88	2,80	89,26	
	depósito recepção		2,00 m	2,80	5,60	
	banheiro masculino recepção		11,08	2,80	31,02	
	banheiro feminino recepção		11,08	2,80	31,02	
	consultório 1		16,25	2,80	45,50	
	consultório 2		16,25	2,80	45,50	
	banheiro consultório 1		7,83	2,80	21,92	
	banheiro consultório 2		7,83	2,80	21,92	
	jardim consultórios		6,10	3,00	18,30	
	repouso provisório		18,70	2,80	52,36	
	banheiro repouso provisório		10,45	2,80	29,26	
	farmácia		5,15 m	2,80	14,42	
	posto de enfermagem		3,50 m	2,80	9,80	
	repouso médicos		1,65 + 1,60 m	2,80	9,10	
	repouso enfermagem		1,65 + 1,60 m	2,80	9,10	
	banheiro do repouso médico		6,20	2,80	17,36	
	banheiro do repouso enfermagem		6,20	2,80	17,36	
	quarto 8		14,35	2,80	40,18	

	quarto 9		14,35	2,80	40,18	
	banheiro quarto 8		8,85	2,80	24,78	
	banheiro quarto 9		8,85	2,80	24,78	
	centro cirúrgico 1		22,00	2,80	61,60	
	centro cirúrgico 2		22,54	2,80	63,11	
	hall cirúrgico		40,90	2,80	114,52	
	esterilização		14,28	2,80	39,98	
	preparo		10,70	2,80	29,96	
	material esterilizado		10,10	2,80	28,28	
	expurgo		10,15	2,80	28,42	
	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	perímetro ou comprimento	altura	área	TOTAL.
9.4	despensa		6,00 m	2,80	16,80	733,56
	recepção		31,88	2,80	89,26	
	depósito recepção		2,00 m	2,80	5,60	
	consultório 1		16,25	2,80	45,50	
	consultório 2		16,25	2,80	45,50	
	jardim consultórios		6,10	3,00	18,30	
	repouso provisório		18,70	2,80	52,36	
	farmácia		5,15 m	2,80	14,42	
	posto de enfermagem		3,50 m	2,80	9,80	
	repouso médicos		1,65 + 1,60 m	2,80	9,10	
	repouso enfermagem		1,65 + 1,60 m	2,80	9,10	
	quarto 8		14,35	2,80	40,18	
	quarto 9		14,35	2,80	40,18	
	centro cirúrgico 1		22,00	2,80	61,60	
	centro cirúrgico 2		22,54	2,80	63,11	
	hall cirúrgico		40,90	2,80	114,52	
	esterilização		14,28	2,80	39,98	
preparo		10,70	2,80	29,96		
material esterilizado		10,10	2,80	28,28		
	REVESTIMENTO COM CERAMICA	m2	perímetro	altura	total	TOTAL.
9.5	banheiro masculino recepção		11,08	2,80	31,02	247,86
	banheiro feminino recepção		11,08	2,80	31,02	
	banheiro consultório 1		7,83	2,80	21,92	
	banheiro consultório 2		7,83	2,80	21,92	
	banheiro repouso provisório		10,45	2,80	29,26	
	banheiro do repouso médico		6,20	2,80	17,36	
	banheiro do repouso enfermagem		6,20	2,80	17,36	
	banheiro quarto 8		8,85	2,80	24,78	
	banheiro quarto 9		8,85	2,80	24,78	

	expurgo		10,15	2,80	28,42	
9.6	CHAPISCO EM FORRO (ICI: 3 ARG)	m2	comprimento	largura		TOTAL
	banheiros repouso enfermagem/médico		3,55	1,80		6,39
	área da recepção e consultórios ginecológicos		15,60	8,50		132,60
	área dos vestiários de funcionários		11,55	2,35		27,14
9.7	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH:4 ARFC+100 KG CI/M3)	m2	comprimento	largura		TOTAL
	banheiros repouso enfermagem/médico		3,55	1,80		6,39
	recepção e consultórios ginecológicos		15,60	8,50		132,60
	vestiários de funcionários		11,55	2,35		27,14
9.8	FORRO DE GESSO COMUM	m2	comprimento	largura		TOTAL
	banheiros repouso enfermagem/médico		3,55	1,80		6,39
	centro cirúrgico 2		5,90	5,55		32,75
	expurgo		3,35	1,75		5,86
	banheiros recepção		9,95	2,35		23,38
	área da recepção e consultórios ginecológicos		15,60	8,50		132,60
	vestiários de funcionários		11,55	2,35		27,14
9.9	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM /ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	m2	comprimento	largura		TOTAL
	passoio vestiários		12,10 + 3,55	0,80		12,52
	passoio área externa		35,55 m2 de área			35,55
9.10	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (ICI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m2	comprimento	largura		TOTAL
	repouso médico, repouso enfermagem		3,60	1,80		6,48
	banheiros repouso enfermagem/médico		3,55	1,80		6,39
	centro cirúrgico 2		5,90	5,55		32,75
	expurgo		3,35	1,75		5,86
	banheiros recepção		9,95	2,35		23,38
	área dos vestiários de funcionários		11,55	2,35		27,14
	sala de utilidades		2,60	1,50		3,90
	repouso provisório		2,50	2,90		7,25
	sala de espera		6,80	2,90		19,72
consultório 1, consultório 2		8,40	1,60		13,44	
9.11	RODAPE FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	m	perímetro ou comprimento			TOTAL
	despensa		6,00 m			350,07
	recepção		31,88			
	depósito recepção		2,00 m			
	banheiro masculino recepção		11,08			
	banheiro feminino recepção		11,08			
	consultório 1		16,25			
	consultório 2		16,25			

	banheiro consultório 1		7,83			
	banheiro consultório 2		7,83			
	jardim consultórios		6,10			
	repouso provisório		18,70			
	banheiro repouso provisório		10,45			
	farmácia		5,15 m			
	posto de enfermagem		3,50 m			
	repouso médicos		1,65 + 1,60 m			
	repouso enfermagem		1,65 + 1,60 m			
	banheiro do repouso médico		6,20			
	banheiro do repouso enfermagem		6,20			
	quarto 8		14,35			
	quarto 9		14,35			
	banheiro quarto 8		8,85			
	banheiro quarto 9		8,85			
	centro cirúrgico 1		22,00			
	centro cirúrgico 2		22,54			
	hall cirúrgico		40,90			
	esterilização		14,28			
	preparo		10,70			
	material esterilizado		10,10			
	expurgo		10,15			
	RASPAGEM E APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	m2	comprimento	largura		TOTAL
	repouso médico, repouso enfermagem		3,60	1,80		6,48
	banheiros repouso enfermagem/médico		3,55	1,80		6,39
	centro cirúrgico 2		5,90	5,55		32,75
	expurgo		3,35	1,75		5,86
9.12	banheiros recepção		9,95	2,35		23,38
	área dos vestiários de funcionários		11,55	2,35		27,14
	sala de utilidades		2,60	1,50		3,90
	repouso provisório		2,50	2,90		7,25
	sala de espera		6,80	2,90		19,72
	consultório 1, consultório 2		8,40	1,60		13,44
ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS						
10.1	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	hora	hora	dias		TOTAL
			8	100		800
10.2	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	hora	hora	dias		TOTAL

			8	120		960
10.3	ENCANADOR	hora	hora	dias		TOTAL
			8	60		480
10.4	ELETRICISTA	hora	hora	dias		TOTAL
			8	60		480
PINTURA / DIVERSOS						
11.1	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 1 /8766- I18 IMAB OU EQUIV.	unid.	quantidade			TOTAL
	8.2		19			19
11.2	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	unid.	quantidade	dobradiça		TOTAL
	8.2		19	3		57
11.3	BATE MACA 2,5 X 12 CM/ENVERNIZ. E ASSENTADO	m	comprimento			TOTAL
	repouso anestésico		5,86 + 2,00 + 3,60			11,46
	hall interno		4,68 + 3,55 + 1,15 + 0,30 + 3,00 + 1,35 + 0,53			14,56
	corredor interno		6,98 + 1,26 + 4,35 + 6,15 + 18,40 + 28,68			65,82
11.4	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	comprimento	altura		TOTAL
	fachada externa parte existente		1,28 + 15,70 + 21,25 + 3,95 + 42,55 + 19,15 + 2,64 + 7,60 + 2,81 + 3,20 + 1,35 + 20,15 + 6,40 + 6,30 + 6,40 + 6,30 + 6,30 + 24,34 + 0,28 + 1,04 + 1,04 + 0,28 + 11,19 + 0,91 + 1,03 + 1,73 + 1,73 + 4,25 + 2,20	3,50		781,73
	fachada externa parte nova		5,15 + 3,38 + 10,40 + 9,95 + 2,55 + 1,80 + 3,55 + 1,80 + 11,69 + 2,35	3,50		184,17
11.5	PINTURA LÁTEX ACRILICA 2 DEMAOS	m2	perímetros	altura		TOTAL
	acima do barrado inferior - parte existente		23,00 + 18,90 + 13,90 + 13,90 + 13,90 + 13,90 + 85,02 + 21,60 + 11,90 + 13,30 + 18,00 + 19,30 + 19,30 + 19,30 + 13,20 + 2,50 + 10,40 + 12,80	1,40		445,79
	acima do barrado inferior - parte nova		733,56	1,40		1.026,98
11.6	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAOS	m2				TOTAL
	9.4					733,56
11.7	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO EM PAREDE SEM SELADOR	m2	perímetros	altura		TOTAL
	acima do barrado inferior - parte existente		23,00 + 18,90 + 13,90 + 13,90 + 13,90 + 13,90 + 85,02 + 21,60 + 11,90 + 13,30 + 18,00 + 19,30 + 19,30 + 19,30 + 13,20 + 2,50 + 10,40 + 12,80	1,40		445,79
	acima do barrado inferior - parte nova		733,56	1,40		1.026,98
11.8	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	m2	largura X altura	quantidade	lados	TOTAL
	portas de 80 x 210		0,80 x 2,10	20	2	67,20
	portas de 90 x 210		0,90 x 2,10	24	2	90,72
	portas de 100 x 210		1,00 x 2,10	15	2	63,00
11.9	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	área	lados		TOTAL

	8.3		5,62	2		11,24
	8.4		3,30	2		6,60
	8.5		6,09	2		12,18
	8.6		1,68	2		3,36
	8.7		6,09	2		12,18
	8.8		16,07	2		32,13
	8.9		8,96	2		17,92
11.10	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2				TOTAL
	área hospital	1.031,95				1.031,95
11.11	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	unid.				TOTAL
						1
11.12	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	comprimento	largura	quantidade	TOTAL
	consultórios ginecológicos		0,75	0,60	2	0,90
	banheiros funcionários		1,40	0,60	2	1,68
	balcão recepção		2,90	0,60	1	1,74
	quarto 9		0,75	0,50	1	0,38
	quarto 8		0,75	0,50	1	0,38
	expurgo		1,10 + 2,30	0,50	1	2,25
	repouso enfermagem e médicos		0,75	0,50	2	0,75
	banheiros recepção		1,20	0,60	2	1,44
11.13	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1C13ARM1C) P/ARREIMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL. 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	comprimento			TOTAL
			6,61 + 0,82 + 6,76 + 3,97			18,16
<p>_____ Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras</p> <p>_____ Rodrigo Kogawa Arquiteto e Urbanista</p>						

ANEXO V.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3				MÊS 4	
		SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 1	SEM 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%								
2	TRANSPORTES		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%								
3	SERVIÇO EM TERRA / FUNDAÇÃO			16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%					
5	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA / ESGOTO				16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%					
6	ALVENARIAS / IMPERMEABILIZAÇÃO					16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%				
7	COBERTURA						10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
8	ESQUADRIAS / VIDROS									16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
9	REVESTIMENTO PAREDE / PISO / TETO									12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
10	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%
11	PINTURA / DIVERSOS									12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
TOTAL		R\$7.503,10	R\$8.611,29	R\$13.206,90	R\$19.461,63	R\$24.681,65	R\$28.034,88	R\$23.389,85	R\$23.389,85	R\$39.290,20	R\$33.035,47	R\$27.815,46	R\$27.815,46	R\$27.815,46	R\$27.815,46
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO		1,99%	2,29%	3,51%	5,17%	6,56%	7,45%	6,21%	6,21%	10,43%	8,77%	7,39%	7,39%	7,39%	7,39%
TOTAL ACUMULADO		R\$7.503,10	R\$16.114,39	R\$29.321,30	R\$48.782,93	R\$73.464,58	R\$101.499,46	R\$124.889,31	R\$148.279,16	R\$187.569,36	R\$220.604,83	R\$248.420,29	R\$276.235,75	R\$304.051,21	R\$331.866,67

Leonardo Martins de Castro Teixeira

Secretário Municipal de Obras

Rodrigo Kogawa

Arquiteto e Urbanista

**ANEXO VI.
COMPOSIÇÃO DO BDI.**

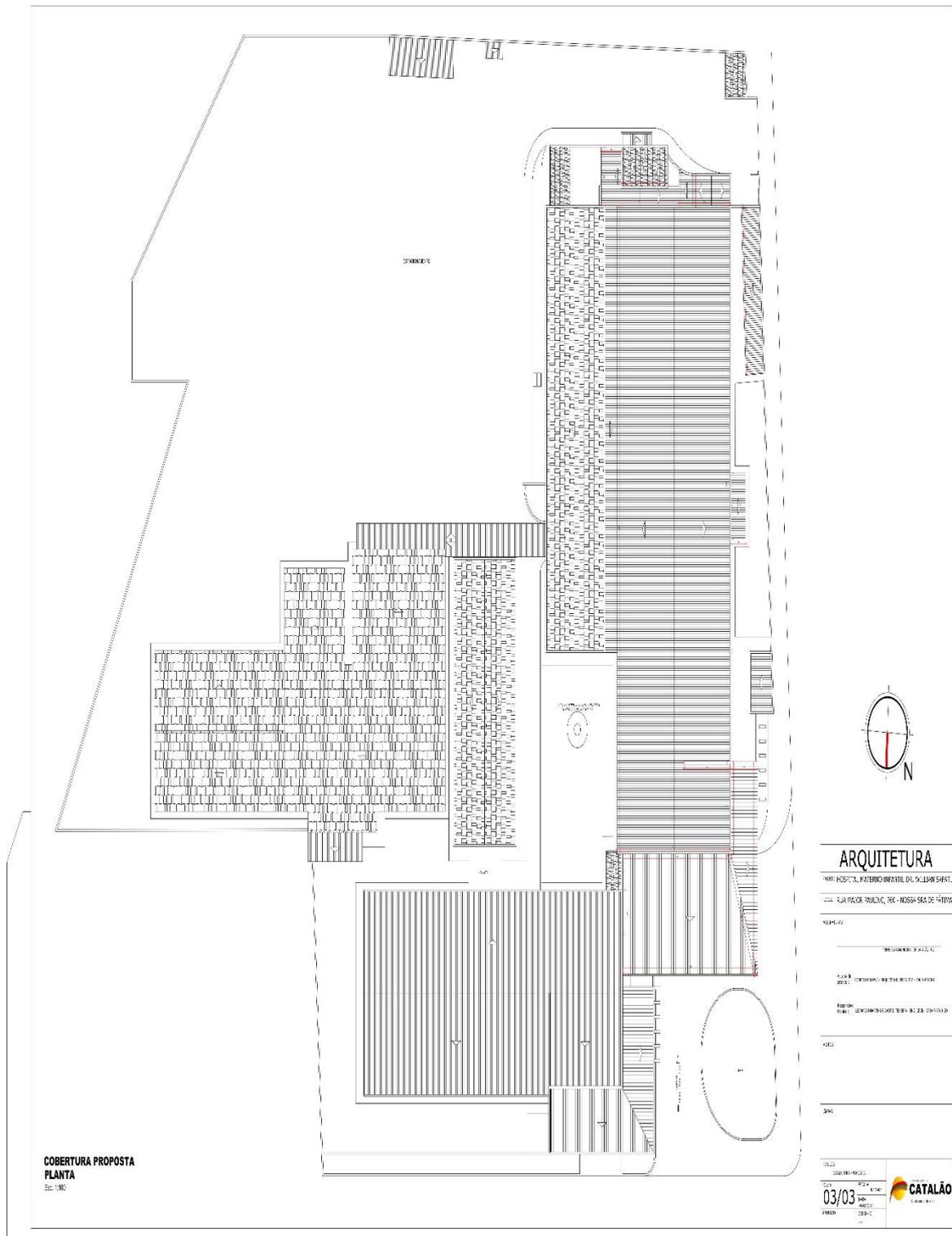
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COMPOSIÇÃO DO BDI		
CALCULO DO BDI	CÓDIGO	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
LUCRO	L	7,20%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,56%
SEGURO GARANTIA	S+G	0,12%
RISCOS	R	0,97%
TRIBUTOS	I	10,55%
ISS - (60%)		4,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB		4,50%
RESULTADO		26,65%

$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	onde: AC = taxa de administração central S = taxa de seguros R = taxa de riscos G = taxa de garantias DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)
---	---

_____ Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras	_____ Rodrigo Kogawa Arquiteto e Urbanista
---	--

**ANEXO VII.
PROJETOS.**





**ANEXO VIII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019.

Processo nº 2019009018.

O signatário do presente, em nome da proponente: EMPRESA: _____ CNPJ Nº: _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário do presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

**ANEXO IX.
MODELO DE PROCURAÇÃO.**

À Comissão de Licitações.
Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019.
Processo nº 2019009018.

Prezados Senhores,

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

**ANEXO X.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019.

Processo nº 2019009018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

**ANEXO XI.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**À Comissão de Licitações.
Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019.
Processo nº 2019009018.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADO.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

**ANEXO XII.
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

**À Comissão de Licitações.
Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019.
Processo nº 2019009018.**

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CREA/CAU sob o nº _____ e no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente credenciada através do seu técnico responsável ou representante legal, Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, inscrito no CREA/CAU sob o nº _____, nos termos do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, VISITOU o local de intervenção da obra/serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinente.

Local e data.

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

**ANEXO XIII.
MODELO DE PROPOSTA.**

**À Comissão de Licitações.
Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019.
Processo nº 2019009018.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para a execução do objeto é de R\$_____ (valor por extenso).

O prazo para execução do objeto é de _____ (prazo por extenso) dias corridos a contar da emissão da “Ordem de Serviços.”

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (prazo por extenso) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

**ANEXO XIV.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.**

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019.

Processo nº 2019009018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Obs. Documento devidamente CARIMBADO e ASSINADO pelo representante legal.

ANEXO XV.
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitações.
Ref.: Tomada de Preços nº 004/2019.
Processo nº 2019009018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

XVI.
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA.
Nº _____/2019.

Termo de Contrato de execução obra/serviço de engenharia que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Catalão e a empresa _____.

CONTRATANTE....., Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede à Rua ..., por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catalão, Goiás, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr., brasileiro, ..., servidor público municipal, portador do CI nº e do CPF, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na ..., CEP., neste ato representada por, portador(a) do CPF/MF nº e do CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, CEP.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº **004/2019**, Processo Administrativo nº **2019009018**, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em de de 2019, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de Reforma do Hospital Materno Infantil Dr. Willian Safatle, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Projeto Básico (**ANEXO I**), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **Tomada de Preços nº 004/2019** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. O serviço de construção civil será realizado de acordo com cronograma, que deverá ser cumprido pela Contratada, sendo que o prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura da ordem de serviço;

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos

autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Obras, instalações e equipamentos para Saúde em geral.

Dotação Orçamentária: 04.0401.10.122.4009.1132 - 449051.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

7.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11.4. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

b.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

b.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

b.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, "caput", c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f", art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;

b.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI **para o regime de empreitada global**, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação

ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, de..... de 2019.

CONTRATANTE
Nome

CONTRATADA
Nome

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

**ANEXO XVII.
MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.**

PORTARIA n° _____ de ____ de _____ de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...), nomeado pelo Decreto n° _____, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° _____, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Catalão e a empresa _____, CNPJ n° _____, cujo objeto é a prestação dos serviços de _____:

FUNÇÃO	NOME	CPF n°
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (...)

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.